



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	12
Sec. de Estado da Administração.....	12
Secretaria do Estado de Saúde.....	28
Secretaria de Estado de Educação.....	29
Sec. de Est. da Assistência Social.....	32
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	33
Defensoria Pública	33
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	34
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	34
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	35
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Tribunal de Contas.....	35
Prefeitura Municipal da Capital.....	47
Prefeituras Municipais do Interior	48
Camaras Municipais do Interior.....	48
Institutos Municipais.....	48
Ineditoriais.....	48

GOVERNADORIA

LEI Nº 2118, DE 13 DE JULHO DE 2009.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual – REFAZ-IV, nos termos do Convênio ICMS nº 11, de 3 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, REFAZ-IV, que contempla os débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2008, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º. Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos

geradores do ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2008.

§ 3º. Para cada débito consolidado na forma do § 1º será formalizado um parcelamento.

Art. 2º. O débito consolidado poderá ser pago nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora;

II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias e, de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora; ou

III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.

§ 1º. O parcelamento previsto nesta Lei:

I - aplica-se a débito fiscal objeto de parcelamento anterior, inclusive programas de recuperação de créditos tributários, desde que rescindido até 30 de outubro de 2008;

II - poderá ser deferido, independentemente da existência de parcelamentos anteriormente celebrados;

III - não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas;

IV - não se aplica a débito fiscal:

a) objeto de parcelamento em curso ou rescindido após 30 de outubro de 2008;

b) decorrente de operações ou de prestações que a legislação tributária estadual expressamente vedar; e

c) decorrente de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º. Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária serão reduzidos na mesma proporção aplicada às multas punitivas e moratórias, e poderão ser parcelados nas mesmas

condições oferecidas por esta lei ao débito consolidado.

Art. 3º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no artigo 2º, o crédito tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até a data do parcelamento, sendo então convertido em UPF/RO e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 1º. O crédito tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente na forma do caput, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 2º. Os juros vincendos serão contados a partir do mês em que se concretizou o parcelamento até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

§ 3º. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação de regência do ICMS no estado de Rondônia.

Art. 4º. A opção pelo REFAZ-IV implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos tributários nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Parágrafo único. A opção pelo REFAZ-IV é condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia, nos autos judiciais respectivos, ao direito sobre o qual se fundam e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, caso contrário será considerada nula.

Art. 5º. O ingresso no REFAZ-IV dar-se-á por adesão do contribuinte, no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser formalizada até a data limite de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º. Independente do pagamento de taxas, a opção ao Programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no caput, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE será disponibilizado por meio do Portal do Contribuinte, acessível no sítio da SEFIN na internet, no endereço eletrônico www.sefin.ro.gov.br.

§ 2º. A simples emissão do DARE não configura a adesão ao REFAZ-IV nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no caput.

§ 3º. A data limite para a formalização do ingresso no REFAZ-IV, conforme prevista no *caput*, poderá ser alterada mediante Decreto do Poder Executivo, condicionada à previsão em Convênio celebrado no âmbito do CONFAZ.

Art. 6º. O parcelamento de que trata esta Lei será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei; e

II – a falta de pagamento integral de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do *caput*, deverão ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 7º. Aplicam-se à quitação integral dos créditos tributários incluídos no REFAZ-IV as disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14388, DE 8 DE JULHO DE 2009.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, 2º SGT PM RR RE 00773-5 EUFRÁSIO BARBOSA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de julho de 2009, o 2º SGT PM RR RE 00773-5 EUFRÁSIO BARBOSA DA SILVA, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a contar de 1º de julho de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14389, DE 8 DE JULHO DE 2009.

Altera redação do artigo 1º do Decreto nº 13640, de 28 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 13640, de 28 de maio de 2008, que "Nomeia membro para compor a Comissão Especial Multidisciplinar de acompanhamento e supervisão das necessidades do Centro Político Administrativo – CPA", passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Coordenador Geral: LEONARDO JOSÉ BEZERRA LOPES DE ALBUQUERQUE;

II – Sub-Coordenador: HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR;

III – Equipe Técnica:

- a) JOÃO ROGÉRIO NOVAK;
- b) LISANDRAMENTA HOPPE;
- c) CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA; e
- d) MAÍNA ISABEL COUTINHO CIARINI;

IV – Equipe de Apoio:

- a) SÍLVIO RAMIREZ JORRIN;
- b) NEIDSONIA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA; e
- c) EVENY NEIVA CUNHA DE OLIVEIRA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Decreto nº 14390, de 10 de julho de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.120.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões e cento e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2009.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS					70.000,00
11.012.08.244.0000.0217	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS E ENTIDADES	4.4.50.41	0100	70.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI					2.050.000,00
24.001.04.122.1015.2299	MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14	0100	250.000,00		
24.001.20.601.1237.1528	IMPLEMENTAR A TECNIFICAÇÃO E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DA CAFEICULTURA	3.3.90.30	0100	450.000,00		
24.001.16.481.1237.1529	IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORIA NA HABITAÇÃO RURAL	3.3.90.39	0100	300.000,00		
24.001.20.605.1237.1530	ASSEGURAR CONDIÇÕES EFICIENTES DE ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4.4.90.52	0100	500.000,00		
24.001.20.602.1238.1534	EXERCER A GESTÃO E MONITORAMENTO PECUÁRIO	3.3.90.33	0100	50.000,00		
	TOTAL			2.120.000,00		

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		ANEXO I , DE DE DE 2009.		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				70.000,00
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	0100	10.000,00	
		4.4.90.51	0100	45.000,00	
		4.4.90.52	0100	15.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				2.050.000,00
24.001.04.123.1015.2323	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	2.000.000,00	
		3.1.90.13	0100	50.000,00	
	TOTAL				2.120.000,00

Decreto nº 14391, de 10 de julho de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.551,11 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 801.551,11 (Oitocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		ANEXO II , DE DE DE 2009.		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP				25.000,00
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.50.41	0100	25.000,00	
16.001.12.361.0000.0183	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				250.000,00
16.001.12.122.1015.2869	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40.41	0100	150.000,00	
	CONSTRUIR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	0100	100.000,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				15.000,00
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3.3.40.41	0100	15.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS				251.551,11
23.001.08.244.1285.2010	ASSEGURAR APOIO PARA CUSTEIO DE ENTIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS	3.3.50.41	0100	251.551,11	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				260.000,00
24.001.20.606.1237.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	4.4.50.42	0100	90.000,00	
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.40.42	0100	170.000,00	
	TOTAL				801.551,11

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		ANEXO I , DE DE DE 2009.		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				50.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	4.4.50.42	0100	50.000,00	
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP				251.551,11
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	81.551,11	
		4.4.50.42	0100	170.000,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				140.000,00
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	4.4.40.42	0100	90.000,00	
		4.4.50.42	0100	50.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				360.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.40.42	0100	100.000,00	
		4.4.50.42	0100	170.000,00	
		4.4.90.52	0100	90.000,00	
	TOTAL				801.551,11

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Designar, no período de 1º de junho a 30 de julho de 2009, **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil, em virtude de férias regulamentares do titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Nomear, a contar de 11 de julho de 2009, **ZÉLIA ULKOWSKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

R E I F I C A Ç Ã O :

No Decreto de 13 de novembro de 2007, que exonerou, a contar de 1º de novembro de 2007, SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Consumidor, da Polícia Civil,

ONDE SE LÊ:

Exonerar, a contar de 1º de **novembro** de 2007, ...

LEIA-SE:

Exonerar, a contar de 6 de **julho** de 2006, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2009, **PAULO JOSÉ DE SANTANA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2009, **EVERTON TORRES NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **ISRAEL FERREIRA CUTISQUI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2009, **FRANCISCO NUNES DE ARAÚJO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **MARIA APARECIDA BOTELHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2009, **RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13 de julho de 2009, **ERIK SILVA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2009, **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico I, da Gerência de Desenvolvimento Mineral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2009, **LARA CAROLINE ESTOLANO DE ANDRADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de

Assistente Técnica I, da Gerência do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2009, **TIAGO SOUZA LEMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico I, da Gerência do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2009, **PATRÍCIA SANTIAGO FECCHIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica I, da Gerência do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2009, **BRUNA PATRÍCIA MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de julho de 2009, **RENAN GUIMARÃES MARCELINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de junho de 2009, **GLAUCIO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnico III, da Gerência do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de junho de 2009, **EVILDO PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Gerência de Controle Orçamentário, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de julho de 2009, **VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2009, **VICTOR MIRANDA CAMARGOS FABEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projetos, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **EDSON BENEDITO DA LUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do CEDEL, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **EDSON BENEDITO DA LUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Gerência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **JEANE BRAGA MAGALHÃES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica III, da Gerência de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **JOSILEIA TAVARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica III, da Gerência de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **JEANE BRAGA MAGALHÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica I, da Gerência de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Motorista, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **JUVENAL SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Motorista, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **ARISTO DE PAULA CÂNDIDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **CARLOS MARRONE DA SILVA SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 6 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 30 de junho de 2009, **MOISES RODRIGO DE VARGAS PINTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Abastecimento, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo,

ONDE SE LÊ:

... símbolo **CDS-12**, de Chefe de **Núcleo** de Abastecimento, ...

LEIA-SE:

... símbolo **CDS-11**, de Chefe de **Equipe** de Abastecimento, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2009, **ALDEVAN RODRIGUES PINTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Elétrica e Eletrônica, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2009, **BRUCE DE OLIVEIRA MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de julho de 2009, **KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe do Núcleo de Produtos, da Gerência Técnica, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **ANTÔNIO PAULO SOARES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2009, **CAMILA TÂMARA PEREIRA DE ARRUDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2009, **MUAMAR REFEMAN OLIVEIRA MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **ISAIAS MARTINS FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de julho de 2009, **DIEGO DUARTE PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de julho de 2009, **ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 22 de maio de 2009, que nomeou, a contar de 6 de maio de 2009, **RAIMUNDO DA CRUZ REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

11, de Chefe de Equipe I, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **CARLOS JOSÉ AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Motorista, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2009, **RAIMUNDO DA CRUZ REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial IV, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2009, **VALTER STRUBILSCH**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **CHRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **MATEUS JOSE DE PAULA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

-Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **LUCAS RIBEIRO MONTEIRO**, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **PAULO FIRMINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **ANTÔNIO RAIOL FRADE JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **AGOSTINHO CLARO NOVAIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de Julho de 2009, **VILMA DE FATIMA ALGUSTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **DANUSIA FERNANDA ZAMPIERI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2009, **AUREMIR SOUZA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **EUNILIA MILHOMEM DE SOUSA**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **IRIS LEIDE AMORIM DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **VANDERLEI SANTOS ALVARENGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral, da Secretaria de Estado de Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2009, **MADISSON FERREIRA MENDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2009, **ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2009, **JEFERSON SETUBAL DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2009, **PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2009, **JAMES PINHO LADISLAU**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 4 de junho de 2009, **BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 4 de junho de 2009, **MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 4 de junho de 2009, **ERNANDO MARTINS DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 4 de junho de 2009, **FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária de Médio Porte de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 4 de junho de 2009, **THAYNARA RIOS REZENDE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que exonerou, a contar de 4 de junho de 2009, **ANÉLIA DE SOUZA MONTEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora do Albergue Feminino de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de junho de 2009, que nomeou, a contar de 5 de junho de 2009, **ANÉLIA DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2009, **SANDRA APARECIDA XAVIER BATISTA**, do Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executora de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Cacoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2009, **JOSIMAR SABANÊ**, do Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-B, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Vilhena, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2009, **IAWORRY PALITOT LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Cacoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **MARIANA BARCELLOS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Cacoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **LUCIANE ALVES SIAD**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **ARILDO SABANÊ**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-B, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Vilhena, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Controladoria Geral do Estado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREG-SO PRESENCIAL Nº 149/2009/SUPEL/RO

A Controladoria Geral do Estado-CGE, torna público, aos interessados, que a Carta Convite acima citada, cujo objeto é Aquisição de material de expediente (cartuchos e toners), a pedido desta CONTROLADORIA, referente ao Processo Administrativo nº 1105-00033-00/2009, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o art. 19 do Decreto Estadual nº 12.234/06, e ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, V. L. S. DOS SANTOS-ME, LOIOLA E LIMA LTDA-ME, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, cujo valor total é de R\$ 43.228,60 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as mais vantajosas para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2009/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2423.00145-00/2009

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro,

designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.336, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, dia 08 de Junho de 2009**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **106/2009/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rádio comunicação para utilização na região de fronteira, para atender as necessidades da Diretoria Técnica – DITEC, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Diretamente Arrecados Pelas Entidades
PROJETO ATIVIDADE: 1.113 –
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia **14/07/2009**.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às **10h:00min** (horário de Brasília) do dia **27 de Julho 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30.
Porto Velho, 07 de Julho de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº.14.359 de 24 de junho de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas que requereram o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2009/SUPEL/RO**, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.001548-00/2009/SEDUC/RO, que o referido certame licitatório foi ANULADO, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme DESPACHO/GAB/SEDUC anexo aos autos. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias – B. Pedrinhas, Fone/Fax: 69.3216-5232/5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira SUPEL/RO
Mat.300073686

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2009/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.301 de 26 de Maio de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº **193/2009/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Preço Unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00334-00/2008/SESDEC/RO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva com retífica de motores de popa, lanternagem e pintura, parte elétrica de motores de barcos, lanchas e reboques com fornecimento de peças, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2154 – ELEMENTO DE DESPESA: 339030/339039

DATA DE ABERTURA: 23 de Julho de 2009, às 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 09/07/2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

AVISO DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira Srª. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio: Cristiane Maria Cordeiro Mesquita, Elionai Ítalo Araújo Ferreira e Rômulo de Araújo Prata, designados por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº. 14.218, de 17 de Abril de 2009**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2009/SUPEL**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2001.00013-00/2009/SECEL/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (suprimento de informática - tonner e cartucho), para atender a Sede da SECEL, a pedido da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer / SECEL-RO**, que a sessão inaugural fica **REABERTA**, uma vez que a mesma encontrava-se suspensa, por determinação do órgão requerente.

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao §

4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **28 de julho de 2009, às 09h00min (horário de Rondônia – RO)**, permanecendo os demais dizeres contidos nos itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5195, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2009.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL-RO
Mat.: 300062929

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/009/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00303-00/2008/SESDEC**, cujo objeto: é Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa física para ministrar o Curso de Informática Avançada, para profissionais de Segurança Pública do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que a sessão inaugural encontra-se **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, por determinação do órgão requerente.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5195, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho, 13 de julho de 2009.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL-RO
Mat. 300062929

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/009/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00304-00/2008/SESDEC**, cujo objeto: é Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa física para ministrar o Curso de Inclusão Digital – Informática Básica, para profissionais de Segurança Pública do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que a sessão inaugural encontra-se **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, por determinação do órgão requerente.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5195, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho, 13 de julho de 2009.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL-RO
Mat. 300062929

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 7568 /SEAD 29 DE
JUNHO 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2533/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1863/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORDNOME	MATRÍCULA HS.
1 ADAO BEZERRA DE SOUZA	300001207 36
2 ALCIONE ALTINI PAES	300061115 36
3 ALEXSARA CARDOSO COELHO	300069372 12
4 ALICE GOMES DAS NEVES	300001679 36
5 ALTEMARCIO RIBEIRO FERREIRA E SILVA	300068926 36
6 ANA CLEIDE SILVA SOUZA	300057472 36
7 ANA TEREZA SUPELETE	300004368 36
8 ANE CRISTINA SOARES CARVALHO VIEIRA	300068727 24
9 ANGELINA MAIA CORREIA	300044406 40
10 ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	300077776 40
11 ARLENE LOPES DA SILVA	300043921 24
12 ARLETE GOMES DE FRANCA	300001132 44
13 AUREA CAMELO CORREA	300001236 30
14 AURITA CORDEIRO DE LUCENA	300010790 44
15 CARLA DA SILVA PINHEIRO	300044196 24
16 CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	300011078 40
17 CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	300022510 36
18 CLEFFERSON CHUINCA	300023025 40
19 DEUSDETE MOURAO DE LIMA	300001337 44
20 EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	300028387 36
21 EDY MARIA DA SILVA ATAIDE	300001987 36
22 ELENILSON ALVES DA SILVA	300001824 40
23 ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	300022447 42
24 ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS	300068932 34
25 ENEIDA TEIXEIRA COLARES	300022938 24
26 EVA MARIA MACHADO SILVA COSTA	300068712 24
27 FABIANE LIMA DE ABREU RIBEIRO	300058267 30
28 FABIANY GOMES SERAFIN	300049883 32
29 FABILEUDES GOMES RIBEIRO	300057678 36
30 FRANCINETE PINHEIRO DA COSTA	300022738 24
31 FRANCISCA PERES DOS SANTOS	300022942 42
32 FRANCISCO CARDOSO	300019179 36
33 FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	300011523 24
34 FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	300001222 24
35 FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	300021877 24
36 GILBERTO SIMIAO DA SILVA	300004027 24
37 IANE COEMA ROCHA DOS SANTOS	300043919 30
38 ILMA CAVALCANTE DA SILVA	300043467 36
39 IRACEMA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	300022520 36
40 JACIRA DA SILVA MARQUES	300001653 24
41 JACONEIDE POUBEL	300049887 36
42 JAIME LESSA DE SOUZA	300022500 24
43 JAQUELINE MARTINS LOPES	300068731 24
44 JAYME DANIEL SILVA MORHEB	300049875 36
45 JOAO LUZ DE ARRUDA	300001808 42
46 JOCIMAR GUEDES DE MELO	300001475 36
47 JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	300023019 36
48 JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	300022456 40
49 JULIANA SOARES CAMPOS	300053813 40
50 LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	300044499 36
51 LETICIA ROBERTO DA SILVA	300062670 24
52 LILIA SUARES QUINTAO	300053401 36
53 LUCIA GUARATE DE QUEIROZ	300002934 24
54 LUZ DE SOUSA E SILVA	300073510 40
55 MARIA AMELIA FERREIRA MARTINS	300001267 24
56 MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	300015689 24
57 MARIA APARECIDA RIBEIRO	300022487 24
58 ADENIA MARCIA BARBOSA RODRIGUES	300043715 44
59 MARIA CELSA FERREIRA DE OLIVEIRA	300001822 24
60 MARIA CLACY REIS PEDROSA	300008005 36
61 MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	300022995 44
62 MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	300002724 36

63 MARIA DE MATOS MELO	300004074 36
64 MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAES	300001224 12
65 MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA	300033622 40
66 MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DOS SANTOS	300001148 36
67 MARIA DIAS BEZERRA	300001256 36
68 MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	300001380 36
69 MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA I	300001840 40
70 MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	300022959 24
71 MARIA JOSE FERREIRA	300022488 24
72 MARIA LIDUINA MORAIS DA SILVA	300001269 24
73 MARIA NELY SILVA MONTEZ	300001206 36
74 MARIA ROSICLE GONCALVES COSTA	300009472 36
75 MARIA RUBIA MENDONCA AMARAL	300001221 40
76 MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	300022964 24
77 MARILENE PASSOS CRUZ	300002105 42
78 MARILUCE GOMES VIEIRA	300014909 44
79 MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	300014954 42
80 MARLENE FARIAS	300009022 24
81 MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	300044158 36
82 NEOLY MARIA VALACHESKI KIST	300056001 24
83 PEDRO FREITAS MELO	300002018 44
84 RAIMUNDA ABREU SANTIAGO	300001173 36
85 RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	300001193 40
86 REJANE BENTES DA MATTA	300001624 16
87 RONEIDE SOARES NUNES	300002069 44
88 ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA	300022548 24
89 RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	300022463 24
90 SARA SHOCKNESS	300001820 42
91 SILVELINI DA COSTA PEREIRA	300056900 24
92 SONIA MARIA FAVERO	300034938 6
93 SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	300017069 40
94 VAGNER DOS SANTOS RIBEIRO	300053501 40
95 VANIA DOS SANTOS SOBRAL LIMA	300022342 12
96 VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762 44
97 VIRGINIA ARZA GUALASIA	300022497 24
98 VITORINO VALE JUNIOR	300022403 40
99 WILMA FERNANDES SALES	300001108 36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7569 /SEAD 29 DE
JUNHO 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2533/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1863/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA MARIA MAGALHAES DA LUZ	300049180	36
2 ARIVALDO MESSIAS FREITAS DA SILVA	300053831	40
3 FRANCISCO ABUCATER PEREIRA	300064478	40
4 FRANCISCO JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	300049163	40
5 HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	300052383	40
6 JOEL LOPES DA ROCHA	300052363	36
7 LUZIA DE CASTRO DA SILVA	300052388	40
8 MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	300052211	36
9 MARIA DE LOURDES LUCENA PEREIRA	300060606	42
10 NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	300060836	42
11 PAULO FERREIRA DE LIMA	300052355	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7570 /SEAD 29 DE
JUNHO 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2563/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1859/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ABISAGUE PEREIRA HASSAN RAMOS	300056027	42
2 ADALTO FERREIRA BONFIM	300056004	36
3 ADENILDA SANTOS ARAGAO	300046430	36
4 ADNA DA SILVA CHAVES	300053325	36
5 AFONSO DE ALMEIDA CAMURCA	300045114	36
6 AILCI PINHEIRO DA SILVA	300001444	36
7 ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	300043981	36
8 ALCIONE MELO DA COSTA	300062603	36
9 ALDA LUZ DOS SANTOS	300057734	42
10 ALDA SOMBRA COELHO	300002020	36
11 ALDELICE FERREIRA DA SILVA	300001486	36
12 ALDENIRA DOS SANTOS	300002058	42
13 ALDENORA FLORINDA DA SILVA	300044112	24
14 ALDIONE RODRIGUES DE CARVALHO	300022325	42
15 ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	300053450	42
16 ALESSANDRA CABRAL DE SOUZA	300034914	36
17 ALESSANDRA SOUZA AIRES	300040520	42
18 ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA	300068724	36
19 ALTAIZA ROQUE DA COSTA	300022344	36
20 ALVINA SILVEIRA DOS SANTOS	300040925	24
21 ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES	300022343	36
22 ALZIR FALCAO DOS SANTOS	300052640	36
23 ALZIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	300001433	36
24 ANA CELIA DA SILVA	300054033	42
25 ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	300063686	36
26 ANA MARIA DE LUCENA CORREIA	300073966	12
27 ANA NERY RAMOS DE SOUZA	300053721	24
28 ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	300056011	42
29 ANDREA DE FREITAS ROCHA	300042356	42



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

30	ANGELINA DE SOUZA COELHO	300046427	36	116	FRANCISCA FRANCA SILVA	300022363	36	202	MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	300054389	36
31	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA FURTADO	300053437	36	117	FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	300022493	36	203	MAISA COELHO DE LIMA	300057494	36
32	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	300044165	36	118	FRANCISCA ROCHA NETA	300001245	24	204	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	300056895	36
33	ANTONIO NOBRE MARTINS	300001452	24	119	FRANCISCO ALBUQUERQUE FIDELES	300044211	24	205	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	300062840	24
34	ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA	300062805	42	120	FREDERICO CASTELO RODRIGUES CASAS	300062978	36	206	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	300062666	24
35	AUGUSTINHA DENAIDE DA SILVA BATISTA	300001685	36	121	GABRIELITA MOREIRA FERREIRA	300001462	24	207	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	300028485	36
36	AURIDEA COSTA CARVALHO	300041569	36	122	GEANINA CAMILO FERREIRA	300069364	36	208	MARGARETE ANDRADE FROES	300054066	36
37	CARLOS EDUARDO LIMA VIANA	300068923	36	123	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	300062658	36	209	MARIA ADELICE ALENCAR BATISTA	300053677	36
38	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	300022444	24	124	GERCINA SILVA DA ROCHA	300022574	36	210	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	300043000	24
39	CINTIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	300026849	36	125	GINALVA CARLA DO AMARAL	300053367	36	211	MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	300001990	24
40	CINTIA DOS SANTOS REIS	300046420	36	126	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	300054174	12	212	MARIA ANTONIA LELIS	300022952	44
41	CLARICE CLORINDA FRANK	300034787	24	127	HEDA MARIA MOREIRA DE SA PLACIDO	300001968	36	213	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	300022572	36
42	CLAUDEMIR DE ALMEIDA	300062660	36	128	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565	36	214	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	300062652	24
43	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	300053678	36	129	HELIA TAVARES DA SILVA SOUZA	300028391	42	215	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	300042343	42
44	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	300056896	36	130	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	300073449	24	216	MARIA AUGUSTA DE MOURA BATISTA	300028401	36
45	CLEONICE ALMEIDA DE LIMA	300001428	36	131	HUDSON SOMBRA TORRES	300022468	36	217	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	300062814	36
46	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	300058432	36	132	IDA FERRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	300001418	36	218	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	300001989	24
47	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	300063760	36	133	IDACY PEREIRA DE MACEDO	300001469	42	219	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO MACHADO	300001156	36
48	CLERIMAR ALVES PEREIRA	300077079	36	134	IDILEUDA RIBEIRO PIMENTA	300001427	36	220	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	300022336	36
49	CONSUELIA CARNEIRO DE MELO FREITAS	300028235	24	135	LIVERSINA BUENO RODRIGUES ALVES	300014911	12	221	MARIA CLEA SILVA DE LIMA	300001503	42
50	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	300001422	36	136	IRANILDA CABRAL DA SILVA	300078080	12	222	MARIA CLEONICE MORAIS LIMA	300022753	36
51	CRISTIANE SILVA DE SENA	300040956	42	137	IRENE ALVES RODRIGUES	300034958	36	223	MARIA CRISTINA DA SILVA SENA	300053454	36
52	CRISTIANO DA COSTA SILVA	300054213	24	138	IREZ GOMES PEREIRA	300001496	12	224	MARIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	300044225	36
53	DAIANE GONÇALVES	300078199	36	139	ISABEL SOUZA FERREIRA	300073460	12	225	MARIA CUSTODIO FERREIRA	300073463	36
54	DALMISA DE SOUZA LOPES	300062655	36	140	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	300056909	12	226	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	300001513	36
55	DALVA JOSE DOS SANTOS	300011759	36	141	IVANEIDE PEREIRA DA SILVEIRA	300001468	36	227	MARIA DAS GRACAS CASTEDO	300002003	36
56	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	300053235	36	142	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	300073497	42	228	MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	300001463	24
57	DAVINA PEREIRA MUNIZ	300023004	36	143	IVETE SOLIS	300002136	36	229	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	300068950	36
58	DAYANE DE LIMA BASTOS	300073247	24	144	IVONE BARROS FACA	300028633	36	230	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	300002026	36
59	DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ	300002042	36	145	IVONETE PAULINO MOURA	300022450	42	231	MARIA DE FATIMA ARAUJO	300022438	24
60	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	300053238	36	146	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	300002637	24	232	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	300053407	36
61	DEUSILENE LIMA DOS SANTOS MELO	300022764	24	147	IZABEL KAMINSKI JASSET	300068685	36	233	MARIA DE FATIMA FARIAS DA SILVA	300001446	36
62	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	300053676	36	148	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	300022453	36	234	MARIA DE JESUS MARTINS ALVES	300022575	36
63	DORILMA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	300001996	36	149	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	300001949	36	235	MARIA DE LOURDES NUNES	300053392	36
64	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	300062656	36	150	IZAURINA DA SILVA COSTA	300044521	24	236	MARIA DE NAZARE PASSOS BRITO	300001658	36
65	DULCENIRA TORRES FARIAS BRAVO	300043205	36	151	JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	300038851	36	237	MARIA DIZANIRA GOMES DE SOUZA	300002028	36
66	EDCARLOS DANTAS DA SILVA	300023026	36	152	JANDIRA CIBELE R. DE A PEREIRA LEITE	300034762	36	238	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	300043007	36
67	EDILAINE SOUZA DA SILVA	300055967	36	153	JANIO JOSE DA ROCHA	300062817	12	239	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	300011702	36
68	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	300022532	12	154	JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA	300053699	24	240	MARIA DO CEO OLIVEIRA MAIA	300001437	36
69	EDINALCE GAMA DE SOUZA	300057679	42	155	JEAN QUELINE NERIS DE ALMEIDA	300053694	24	241	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	300022392	36
70	EDINELMA DE OLIVEIRA SANTANA	300073248	36	156	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	300038891	36	242	MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	300022494	36
71	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO M. FERREIRA	300062806	42	157	JESUINA DA SILVA	300028223	36	243	MARIA EDITH SALES CARDOSO	300001414	12
72	EDISON CARDOSO MIRANDA	300068920	36	158	JEVANITA ALVES DE FRANCA	300034954	42	244	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	300073208	24
73	EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942	42	159	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	300075433	36	245	MARIA ELIZA DOBGENSKI	300023066	36
74	EDMILSON GOMES DA SILVA	300044230	36	160	JOCIANE SOUSA DO NASCIMENTO	300053396	36	246	MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO	300040934	36
75	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	300044120	36	161	JORGETE ALVES RODRIGUES	300001971	36	247	MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES	300002113	24
76	EDNA PAULA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	300053449	36	162	JORGIANEY SILVIA NOGUEIRA BATISTA BARROS	300041561	36	248	MARIA ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	300001194	24
77	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300022383	42	163	JOSE FELIX	300038971	24	249	MARIA EUNICE AGUILERA DE SOUZA	300053388	24
78	EDNA TEIXEIRA FERRAZ	300001982	36	164	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	300062847	36	250	MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA	300001460	36
79	EDSON NEVES DE ARAUJO	300040928	36	165	JOSENIER PEREIRA DA SILVA	300022502	36	251	MARIA GERCIENE BARROS DA SILVA MONTEIRO	300002029	40
80	EDVANEIDE MARIA BATISTA	300046418	36	166	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	300024820	12	252	MARIA HELENA FERREIRA MOREIRA	300001234	36
81	ELAINE PAIXAO PORTELA	300043225	24	167	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	300001681	36	253	MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE	300023027	36
82	ELBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	300062527	36	168	JUCILEIDE DE FRANCA LOPES MIRANDA	300040946	24	254	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	300053368	36
83	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	300001164	36	169	JUSSARA DOS SANTOS SANTI	300053379	24	255	MARIA JOSE DUARTE RODRIGUES	300001131	12
84	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	300071232	42	170	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	300068733	36	256	MARIA LINA DE SOUZA COSTA	300053384	36
85	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	300062830	36	171	KELLY APARECIDA PEIXOTO	300073207	24	257	MARIA LOURDES DE CARVALHO	300043994	36
86	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	300004191	24	172	KELLY MARIA BARROS DE ALENCAR	300053288	36	258	MARIA LUCIA ROCHA BARBA	300022963	36
87	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	300043002	36	173	LAERTE ALVES SIQUEIRA	300002073	36	259	MARIA LUCINEIDE MOREIRA DE MORAIS	300028408	36
88	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	300063709	36	174	LAURA CARLA SANTOS MELO	300053565	24	260	MARIA LUIZA DE SOUZA FERREIRA	300016868	36
89	ELIETE BARBOSA SODRE DE ALMEIDA	300022420	36	175	LAURA PAULA DE SOUZA LEAO HASSAN	300062452	36	261	MARIA MADALENA SCHOCKNESS DA SILVA	300043549	36
90	ELIEUZA DA SILVA VLAXIO	300001484	36	176	LAURICENA ROSA SODRE	300041562	24	262	MARIA MARLENE VIEIRA	300001457	36
91	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	300068922	24	177	LAURINES FERREIRA DA SILVA	300001434	42	263	MARIA MARQUES AGUILHEIRA	300022457	36
92	ELISANGELA NUNES DA SILVA	300068958	12	178	LEDA MARIA DE MATOS PACHECO	300040465	42	264	MARIA MARTA COELHO DE LIMA	300001493	36
93	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	300022577	24	179	LEILA CRISTINA ALVES DE SA	300055989	36	265	MARIA NEUZA CARVALHO DOS SANTOS	300022506	36
94	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	300038840	24	180	LEONI PEREIRA GOMES	300073960	36	266	MARIA OZEBIA NASCIMENTO MAGALHAES	300001254	36
95	ELIZABETH VIEIRA DE AZEVEDO	300053351	36	181	LETICIA DESMAREST DOS SANTOS	300052760	42	267	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	300039717	36
96	ELIZETH GOMES PINTO	300062427	42	182	LIDUINA MENDES VIEIRA	300034943	24	268	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	300001693	36
97	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	300062538	36	183	LIELIA FERNANDES CRUZ	300038847	36	269	MARIA ROSIVETE DOS SANTOS MELO	300022458	24
98	ELZA DE SOUZA MENEZES	300001515	36	184	LISETE ROCHADA COSTA SILVA	300022364	36	270	MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	300001455	24
99	ELZA MARIA DA SILVA ALVES	300069363	12	185	LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE	300023020	42	271	MARIA SANTANA PEREIRA LUZ SILVA	300001142	36
100	ENEDINA GAMA GUIMARAES	300001169	36	186	LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS	300053572	36	272	MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA	300046421	36
101	ENIVALDO LIMA DA SILVA	300023003	36	187	LOURDES TERESA MATTANA	300022424	36	273	MARIA SOCORRO DA SILVA MACHADO	300002049	42
102	ERENITA DOS SANTOS CARVALHO	300043624	24	188	LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	300053302	24	274	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA COSTA	300022366	36
103	ERICA MOREIRA MENDES	300053465	36	189	LUICIA DOS SANTOS	300068895	36	275	MARIA SORAYA VIANA DA SILVA	300022523	36
104	ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES	300073957	24	190	LUCIENILDA DIAS MOREIRA	300041545	36	276	MARIA SUZETE HOLANDA DE CASTRO	300022499	24
105	ESDRAS MIRANDA PIRES	300077777	36	191	LUCILENA LABORDA IZEL	300001701	36	277	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	300015241	42
106	ESMERALDA ALENCAR	300001518	36	192	LUCIMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE	300001992	36	278	MARILETE BURATTI NOGUEIRA	300046432	36
107	EUDSELA MANGABEIRA LEAL	300046415	24	193	LUCINERES BRAZ	300001983	36	279	MARINALDA APARECIDA BATISTA	300022507	42
108	EULALIA REZENDE RODRIGUES	300002004	36	194	LUCINILDA SALES DOS SANTOS	300002414	36	280	MARISA SANTOS DA SILVA	300062667	24
109	EUNICE MOREIRA DA SILVA	300022483	24	195	LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	300043060	24	281	MARLENE GARCIA DA SILVA	300017273	36
110	EVANDRO COLARES	300022449	36	196	LUIZA RODRIGUES PORTUGAL	300022504	36	282	MARLI DARLENE DE FARIAS SIMOKA	300022355	36
111	EVANDRO DO NASCIMENTO MENDONCA	300003098	12	197	LUZENIR MARIA DE SOUZA	300038970	24	283	MARLI NASCIMENTO DALAVIA	300069362	42
112	EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	300034930	36	198	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	300001520	36	284	MARTA DA SILVA DE SOUZA	300053402	24
113	FABIANA BRASIL PEREIRA	300071004	36	199	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	300028372	36	285	MATHEUS ROCHA LEAL	300077782	36
114	FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS LOPES	300022477	36	200	MACIEL RODRIGUES CHAVES	300077778	36	286	MERCEDES VIEIRA DE OLIVEIRA	300002041	24
115	FRANCISCA DELFINA DA SILVA GOULART	300062958	24	201	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	300055633	36	287	MEYRE CARVALHO DA SILVA	300014147	24

288 MODESTO ASSIS NUNES	300001471	36
289 NAFRIA CHIANCA DA SILVA	300038933	36
290 NECI RAMOS DA SILVA	300039701	24
291 NEIDE JESUS SOUTO	300053675	36
292 NEIDE PEREIRA	300008931	42
293 NELSON LUIZ DA SILVA	300054210	24
294 NEUDISNEY CAMPOS LIMA	300053416	42
295 NILDA ANASTACIO SILVA	300073221	36
296 NOELI LUCIA FELIPPE	300053420	24
297 NOEMIA FERREIRA DA SILVA	300002056	36
298 ONEIDE RIBEIRO MIRANDA TAVARES	300053432	36
299 PATRICIA CALDEIRA COSTA	300046208	36
300 PATRICIA DAMASCENO PALMA	300053425	12
301 PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	300054214	36
302 PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	300062651	36
303 PEREGRINA GOMES DO NASCIMENTO PESTANA	30000147936	
304 RAFAEL DOURADO AQUINO	300053340	42
305 RAIMUNDA ALVINA LOPES	300022771	36
306 RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	300001214	18
307 RAIMUNDA DE SOUZA QUEIROZ	300001459	24
308 RAIMUNDA FRANCA DA SILVA	300001676	24
309 RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	30000142636	
310 RAIMUNDA NAZARE SOARES CATEDO	300044191	36
311 RAIMUNDO NONATO BARBOSA	300043008	36
312 RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	300041344	36
313 REGINALDO SILVA FRANCO	300001425	12
314 RITA DE FATIMA SILVA	300022566	36
315 RITA DOS REIS DA SILVA	300001991	36
316 RITA MARIA DE JESUS	300053412	36
317 ROBERTO DILAMITE SOUSA	300046428	36
318 ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	300043504	36
319 ROBERTO MARTINS SOUZA	300044310	24
320 ROSA DE MENEZES CAMPOS	300001268	24
321 ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	300053411	24
322 ROSANGELA ALENCAR SILVA	300073403	36
323 ROSAURA PINTO PEDROSA	300001195	36
324 ROSE SOUZA LIMA	300073246	36
325 ROSELI RODRIGUES ALVES	300022509	36
326 ROSILENE DA SILVA DUTRA	300017620	36
327 ROSIMERY APARECIDA PRETTO	300078278	42
328 ROSINEIDE MOREIRA MARQUES DA SILVA	300001485	30
329 ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA	300021476	24
330 SAMIA MARA VIEIRA SOARES	300057477	36
331 SANDRA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	300077755	36
332 SEBASTIANA AZEVEDO DA CUNHA	300001467	24
333 SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA	300001208	24
334 SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	300044115	24
335 SELMA ALVES DE SOUSA	300022567	36
336 SELMA ALVES DIAS	300022415	36
337 SELMA MARIA DIAS FIGUEIRAS	300001170	36
338 SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	300022766	36
339 SERGIO PEREIRA	300034800	42
340 SHIRLENY OLANDA DE BELEM	300056000	36
341 SILVANA FONTENELE XAVIER	300039742	36
342 SONIA MARIA BRIGIDO LOPES	300022358	36
343 SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	300002051	24
344 SUELY BENTES ALECRIM	300057495	36
345 SUZIANE VASCONCELOS LIMA	300038977	24
346 SYLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	300041558	36
347 TERESINHA ANTUNES CORREA	300053521	36
348 TEREZINHA DA SILVA VILLAR	300001975	36
349 TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	300001504	36
350 TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	300044554	42
351 VAGNEIA APARECIDA GASTALDI	300057520	36
352 VALDELICE SENE ROCHA	300022404	36
353 VALDENIRA MENEZES DE SOUZA	300055778	36
354 VALERIA DANTAS DE ANDRADE	300022746	36
355 VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	300044219	36
356 VANGELA MAIA FRANCA	300022976	36
357 VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	300057521	36
358 WALDIRA KNIGHTZ	300002071	36
359 WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	300022419	18
360 WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	300063075	36
361 WILLIAN CARVALHO	300062836	36
362 WILSON CAETANO COELHO	300046547	36
363 WUESLEY TORRES MARCELINO	300053422	36
364 ZALDIVAR DAMASCENO PEREIRA	300034853	42
365 ZENAIDE CASTELO BRANCO	300001238	36
366 ZENI SILVA DE OLIVEIRA	300053430	36

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7571 /SEAD 29 DE JUNHO 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2563/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1859/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADELINA AIRES DE LIMA	300052267	36
2 ANTONIA RODRIGUES DE FREITAS	300052210	24
3 FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES	300049164	36
4 IZADILVA EVANGELISTA DE S. NUNES DA SILVA	30005814024	
5 JOANA SANTANA BARBOSA	300053087	36
6 LAIDES NUNES COELHO	300052293	36
7 LUZIA AZEVEDO MOREIRA	300049166	36
8 MARIA CELESTE LEMOS DE FARIAS	300052221	36
9 MARIA DAS DORES LOPES MOTA	300060882	36
10 MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	300052292	24
11 MARIA LUDUINA DE MEDEIROS	300050997	42
12 MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	300039351	12
13 MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	300058827	42
14 MARIA YARINA LOPES FIDELES	300052220	36
15 MAXIMIANA AVELINO GRANT	300052295	36
16 RAIMUNDA RIBEIRO DE LIMA DA SILVA	300052276	36
17 RITA CHAVES BATISTA LIMA	300049168	24
18 ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA	300052208	36
19 VALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA	300052206	36
20 VANILDE BENTES DA SILVA	300037803	24
21 WALDA DANTAS MESQUITA	300052287	36
22 WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	300063432	24

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7313 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 401/GAB/HICD/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AGEU SANTANA SILVA	300076247	24
2 AIRTON FELIX DA SILVA	300014929	12
3 ALDENIR ARAUJO TORRES	300014993	44
4 ARNALDO FERNANDES DA SILVA	300078705	36
5 COSMO VITAL PACHECO	300011072	36
6 FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	300001299	36
7 GENILDO ALVES BARROSO	300074056	36
8 MARCELO RODRIGUES PORTUGAL	300068863	36
9 MARIA GENI DE OLIVEIRA SANTOS	300018059	36
10 MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	300001352	36
11 MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	300014955	36

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7314 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/

GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 402/GAB/HICD/2009, **RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA APARECIDA DE A. CARVALHO	300001631	32

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7315 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 400/GAB/HICD/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO LAELSON S. ROCHA	300034382	30
2 RAIMUNDO NONATO L. GUEDES	300016821	30

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7340 /SEAD 22 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 405/GAB/HICD/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIA LUCIVANDA A. EVANGELISTA	300012029	22
2 MARILDA OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	300009493	36
3 RONALDO FERNANDES MOREIRA	300008029	12

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7341 /SEAD 22 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 405/GAB/HICD/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em

extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	300046753	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7342 /SEAD 22 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 404/GAB/HICD/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AFRÂNIO SERGIO F. DA SILVA	300049924	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7353 /SEAD 22 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2440/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 404/GAB/HICD/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AMUJACY PEREZ FARIAS	300031370	30
2 ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	300038885	36
3 ANA CLIVES NOÉ SOBREIRA	300023076	36
4 AREIDE GUEDES DA SILVA	300016551	36
5 ASSUNTA ALVES LIBERALINO	300008932	12
6 CLARA BORGES DE SOUZA	300021455	36
7 DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	300056776	36
8 DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	300053530	36
9 DULCINEIA GOMES GAMA	300034783	36
10 ELIETE MENDES FERREIRA	300023054	42
11 ELISANE EL CIRIA FORTE	300038930	36
12 EVANIRA GUEDES	300013739	30
13 EVELINI DOS SANTOS	300053583	24
14 GENY JERÔNIMO DA SILVA	300055765	36
15 ILDETE MORAES DE OLIVEIRA	300044596	15
16 IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	300023038	36
17 JOSELI RODRIGUES	300040943	24
18 JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	300062414	24
19 KARIN ALPIRA JUSTINIANO	300023058	36
20 LECI LOPES DE ASSIS	300034732	36
21 MAIKO JULIANO PEREIRA	300068625	12
22 MÁRCIA SATO	300054392	12
23 MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	300011828	36
24 MARIA AUXILIADORA P. DE OLIVEIRA	300014980	24
25 MARIA DAS DORES TICO	300021458	12
26 MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE OLIVEIRA	300070778	12

27 MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	300034854	24
28 MARIA MADALENA RAMON	300034876	36
29 MARIA MARILAKE SILVA DE SOUZA	300040937	12
30 MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	300034831	36
31 MARIA ZULEIDE ALVES TIAGO	300053369	24
32 MARLY FERREIRA DE LIMA	300021464	36
33 MAXENEL FERNANDES DE MIRANDA	300054689	24
34 MIRIAM BRAMINI	300034835	44
35 MISCINELY SOBRINHO DA SILVA	300022535	36
36 NADIA NAIRA VELASQUES GONCALVES	300022576	12
37 NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	300027933	36
38 NILÉDES FERREIRA DOS SANTOS	300053707	24
39 ROSALY FERREIRA CAMPOS	300070482	20
40 ROSILENE DA SILVA	300038945	36
41 SEBASTIANA LINHARES PINTO	300055997	42
42 VANUSA HELENA MAR	300033990	30
43 VERA LUCIA VIEIRA LIMA	300034788	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7354 /SEAD 22 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2184/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 331/GAB/HICD/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	300052352	25
2 MARIA ALICE GUERREIRO BALAREZ	300049199	44
3 WALDISA MARIA QUEIROZ DA SILVA	300049234	12

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7566 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2534/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 211/GAB/GAD/HEPSJPII/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALBERTINA FERNANDES BARBOSA	300046834	38
2 CONSTANCIA FERREIRA DO E. SANTO	300036869	36
3 DIONIZIO MONTEIRO CRUZ	300052374	44
4 FRANCISCA DE SOUZA CARVALHO	300048594	44
5 FRANCISCO F. MARQUES	300058760	38
6 LUCIA DE FÁTIMA L. G. BRASIL	300051574	36
7 LUZIELE MARTINS RODRIGUES	300057968	38
8 MARIA DA PENHA DOS SANTOS	300049856	38
9 MARIA DE FÁTIMA GONZALES	300052376	36
10 NILA JOSÉ DE LIMA	300066220	44
11 RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	44
12 RABERTO AUGUSTO RAMIRO	300066221	44

13 ROSIMAR AFONSO DA SILVA	300052378	44
14 SUELY DE OLIVEIRA GONDIN	300051570	36
15 VANDA DAMIANA MORAES	300030474	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7567 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2534/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 212/GAB/GAD/HEPSJPII/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Médica do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALFREDO ARAUJO MESQUITA	300006797	36
2 CLÉCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	300019907	38
3 Mª ALDILENE SARMENTO LEITE	300030569	38
4 PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	300021928	36
5 VANILDA BORGES GONÇALVES	300009309	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7267 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2337/GGRH/SESAU/2009 e Mem. Nº 0082/GAB/CG/SESAU/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOSE MARCOS DA LUZ	300070970	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7268 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2337/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 244/GAD/SESAU/2009, **RESOLVE**:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA DAS MERCES DOS S. ROCHA	300014997	38
2 CRISTIE NE BATISTA DE SOUZA	300053361	37

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7269 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2337/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 248/GAD/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA APARECIDA M. DE ARAUJO	300002107	24
2 JOSE PEREIRA DA PAIXAO FILHO	300002129	30
3 MARILU GONCALVES REIS	300004635	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7270 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2441/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 342/GAB/CETAS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LANSORFF JOSE G. DOSSANTOS	300007894	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7271 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2441/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 342/GAB/CETAS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MANOEL RAIMUNDO DE SA LUNAS	300018776	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7272 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2452/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 188/GAB/HRB/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANDRESSA MARIA MALANQUINI	300068662	44
2 ALCIENE DE ASSIS	300073940	36
3 ANTONIO SALES LADEIRA	300061007	12
4 CRISTIANE DENISE MAZUTTI	300077750	12
5 DANYELLE MARIAM CAMPOS DE VASCONCELOS	300038901	36
6 EDIMAR JOSE RODRIGUES	300076978	44
7 HAROLDO ZORZETO	300049885	44
8 IZABEL MARIA ARALDI	300071085	12
9 JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA	300078259	24
10 LUIZ CARLOS MORAES	300068630	36
11 MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	300073444	36
12 MARIA DA CONCEICAO LOPES	300016804	12
13 NESTOR OLIVEIRA	300017118	36
14 NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	300068632	44
15 ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	300068910	44
16 ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO	300068919	24
17 ROSIMAR TEOTONIO	300076975	44
18 SILVANO VALERIO FIRMIANO	300044661	36
19 VALDISON CORSI DE LIMA	300076972	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7274 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2452/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 07/2009-I GRS/RH,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	300060604	30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7275 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2452/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 63/DG/CEPEM/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDUARDO RESENDE HONDA	300060858	22
2 JOANA DARC NEVES COSTA	300063683	22
3 JOEL DE SOUZA BATISTA	300070770	22
4 MARILUCIA ROSA NEVES	300016674	21
5 RAIMUNDO NONATO DA SILVA	300006952	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7276 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2452/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 264/2009/HRE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	300069340	24
2 ANTONIO MARCOS DE S. NOBREGA	300068671	30
3 GEILDA ALVES BARROSO	300069352	12
4 JAKELINE GONCALVES REIS	300068943	06
5 JORGE CARDOSO MOREIRA	300069537	06
6 LUZIA DE LIMA CASTRO	300011761	42
7 LUZILENE APARECIDA PENHA	300068624	36
8 IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	300068682	42
9 Mª DO CARMO SILVA DOS SANTOS	300036203	12
10 Mª APARECIDA VENTURIM CARLOS	300008299	18
11 EMERSON ROBERTO P. ANJO	300046409	06
12 SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	300070762	06
13 SUELI DE S.B. MIRANDA	300068917	42
14 ZULENE AMORIM DA SILVA	300062871	06
15 SILVIA RODRIGUES DE PAULA	300056894	42
16 PEPITA PARADA EGUEZ	300079060	42
17 GRAÇA FATIMA D. QUINTINO	300016589	42
18 Mª MARYLAND DE SANTANA	300062873	42
19 LUCILENE S. SAMPAIO	300070764	12

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7279 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2445/GGRH/SESAU/2009 e Memo n. 287/2009/SESAU/Vª.GRS,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELOM FERREIRA ALVES	300016713	30
2 IVONILDE LEAL	300016755	30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7280 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2445/GGRH/SESAU/2009 e Memorando n. 115/CEREST/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA JOSE DA SILVA NETA	300002628	20
2 EDILSON BATISTA DA SILVA	300057738	20
3 LIELSON ALEIXO EREIRA NOBRE	300001340	20
4 ISRAEL SILVA DE MELO	300078204	20

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7281 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2445/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 42/GCET/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CELIA ROSANI DE O. NASCIMENTO	300002356	44

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7282 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2445/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 0185/2009/DIJUR/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 HEDOMAR MOREIRA DE SÁ	300043901	33

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7301 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2444/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 711/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DELMA CONCEICAO P. DAS NEVES	300041550	42
2 ANA MARIA GOMES DE SOTOMAYOR	300016074	42
3 ENRIETE FABIANA DA SILVA	300060989	42
4 MAURICELIO MENEZES FIDELIS	300039725	14
5 MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	300003077	42
6 RAIMUNDA GRACIETE D. B. SILVA	300039721	42
7 ZELIA BORGES DA SILVA	300022977	42

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7302 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2444/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 617/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LIAR SHOCKNESS BASTOS	300002234	40

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7303 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2444/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 710/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 IEDA ALBINA FREITAS FIGUEIREDO	300043159	20
2 MARY DOS SANTOS GRANJA	300050429	40
3 MARLENE MARTINS FERNANDES	300050420	20
4 MAISA BARBOSA DENNY	300066984	44
5 SILVANIA ALVES DOS SANTOS	300050442	44
6 ZILDA DE SA LUNA	300050423	44
7 MARIA GOMES RIBEIRO	300050409	44
8 MARIA MAZARELLO MENDONCA NOBRE	300054473	44
9 JECENILDA ALVES DE CARVALHO	300050404	44
10 MARLENE ELIZANE DA S. ALVARO	300050422	42
11 LEONORA FLORES DA PENHA	300064676	34

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7304 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 172/PRESIDENCIA/CES/RO,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DELMA CASTRO DOS SANTOS	300049831	32

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7305 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 275/2009/GAP/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA JOSE FERNANDES	300010960	40
2 PAULO RIBEIRO RODRIGUES	300077627	16

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7306 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Mem. 312/GREC/SS/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores em maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 WALDERLY CORREA DA CUNHA	300015103	28
2 HUMBERTO ASSIS DA SILVA	300014960	22
3 DEUSLY BASTOS DE FREITAS	300031376	40
4 LIDIA MARIA DE CARVALHO	300014799	16
5 Mª ARLETE DE MELO G. PINHEIRO	300015869	40
6 AMAZILIS ALANA MACEDO	300001615	20
7 IRINEIDE BATISTA DE LIMA	300016024	30
8 ANA PAULA DE JESUS BORGES	300062772	36
9 RAIMUNDA NONATAN. DOS SANTOS	300062390	20

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7307 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Mem. 312/GREC/SS/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	REGINA CELIA GONZAGA DA SILVA	300058399	32

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7308 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Mem.0194/2009/GAT/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANAMARIA DA COSTA	300085113	40
2	ANTONIO ELICELMO P. PESSOA	300070949	40
3	DANIEL STEELE DIAS	300076263	36
4	EDEN LOPES BULLA	300078211	36
5	FRANCISCO BATISTA NUNES	300008058	38
6	Mª DAS GRAÇAS JUAREZ PEREZ	300064235	40
7	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	40
8	OLDEGAR CARLOS DENNY	300033866	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7309 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Mem.0194/2009/GAT/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	RADAMES KOVALESKI	300073695	39

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7266 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2453/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 219/GAB/GAD/HEPSJPII/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de abril/2009.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO	300073777	24
2	ADNA GUIMARÃES GOMES FERREIRA	300034734	36
3	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	300071265	42
4	ADRIANO ALVES DE REZENDE	300039258	36
5	ALCIONI ROSA DA SILVA	300053719	36
6	ALIANE BEZERRA DE LIMA	300053720	36
7	AMIZAL SANTOS PEREIRA	300063738	42
8	ANA CRISTINA PIVETA DE LIMA SANTOS	300084445	24
9	ANA MARIA DE MOURA ROCHA	300010555	36
10	ANDRÉA REGINA PEREIRA	300062420	36
11	ANGELA DE JESUS PESTANA	300023030	42
12	ANGELA MARCIA MARTINS	300062400	36
13	ANATELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	300023067	36
14	ANTÔNIA EDUARDO DE SOUZA	300053336	42
15	ANTÔNIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	300053385	42
16	ANTONIO F. DE OLIVEIRA GRADIS	300041567	36
17	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469	12
18	AURILENE MACEDA DE SOUZA	300046712	36
19	BRASILINA JOSÉ DE OLIVEIRA	300034795	36
20	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	300034806	36
21	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	300038939	36
22	CATIA APARECIDA CORDEIRO	300073364	36
23	CÁTIA CRISTINA SILVA GARCIA	300038980	42
24	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467	12
25	CELSE ROGÉRIO DE ARAÚJO	300053590	24
26	CESAR BATISTA	300071246	42
27	CHARLES LIMA DE SOUZA	300046545	44
28	CHRISTIANNE G.G. CHIARELI	300042639	18
29	CLÉIA LÚCIA PEREIRA	300022750	42
30	CLEMILTA LOPES CAVALCANTE	300028234	42
31	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	300068576	36
32	CONSTÂNCIA F. ESPÍRITO SANTO	300036869	36
33	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	300053260	12
34	CRISTIANE BIELINK	300057671	12
35	CRISTIANE LINES DE BRITO	300053588	36
36	DAMARES C. DO NASCIMENTO PEREIRA	300023053	42
37	DAMARES FERNANDES DIAS	300016958	42
38	DAVI DINIZ PEDRAÇA	300068580	42
39	DÉBORA ROSA CAMARGO	300052680	36
40	DOLORES ROD. NOVAIS DE ALMEIDA	300053535	24
41	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	300034925	24
42	EDILEUZA BENÍCIO CARUTA	300062425	42
43	EDILZA MARIA PINHEIRO	300034936	24
44	EDSON ERNESTO DE OLIVEIRA	300053335	42
45	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	300038882	36
46	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	300073438	36
47	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	300053349	42
48	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	300053353	36
49	ELISSANDRA SEVERO MELO	300068567	30
50	ELISÂNGELA MARIA SANTOS BICALHO	300062393	24
51	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	300062406	42
52	ELISABETH BENTO PURITO NOGUEIRA	300016857	12
53	ELIZABETHE COELHO DA SILVA	300053582	42
54	ELISABETH SILVA AZUELOS	300062426	36
55	ELIZETE FARIAS ARAÚJO	300062444	36
56	ENILCE GOMES RODRIGUES	300038911	12
57	EWELINE GOMES DA SILVA	300071241	42
58	FÁBIO CARDOSO PINTO	300053483	36
59	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	300028239	42
60	FLÁVIA DE SOUZA CRUZ	300056929	36
61	FLÁVIA MEDINA MONASTÉRIO	300034944	36
62	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	300062663	12
63	GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA	300068776	36
64	GILBERTO WEISSNER	300038957	12
65	GILSON DIAS DA SILVA	300060851	42
66	GINA GLALUJO RABBI DE ARAÚJO	300052716	42
67	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	300039779	42
68	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	300058275	36
69	GRACILENE SILVA MEDEIROS	300053467	24
70	GREICENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	300053372	36
71	HERLÂNIA BARBOSA DA SILVA	300068569	12
72	HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	12
73	IDIVAN LOPES BRITO	300053457	36
74	ILANEIDE DE OLIVEIRA BARRADAS	300034742	36

75	ILZOMAR DE F. FRANÇA DOS SANTOS	300068868	42
76	IOSENISSE FREITAS DA SILVA	300062424	24
77	IRENE FREIRE DE LIMA	300034764	36
78	IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAÚJO	300068579	24
79	IVONE GALDINO MELGAR	300062572	12
80	IZABEL CARVALHO CUNHA DE SOUZA	300044188	36
81	JANETE BRITO HITZSCHKY	300054027	42
82	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	300039125	36
83	JOÃO CARDOSO FILHO	300053228	24
84	JORGETE NAZARÉ ALEXANDRE	300002100	42
85	JOSÉ PAIVA DE LIMA	300034776	36
86	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462	42
87	JOSUÉ DA SILVA SICSÚ	300057469	36
88	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	300068613	36
89	KATIANE DE ALMEIDA ROCHA	300068492	36
90	KEILA AVELINA DA SILVA	300068562	36
91	KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO	300039087	42
92	LÉDES DOS SANTOS SILVA	300062463	42
93	LELÂNDIA PEREIRA RIBEIRO	300011169	38
94	LÉSLIE DAIANA P. DE ASSIS	300073431	24
95	LILIANA LARA FLORES	300034739	36
96	LIRETE ROCHA CHAVES CEZAR	300038916	36
97	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300040417	42
98	LUCILENE BENTES	300062458	12
99	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS	300052796	12
100	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	300034867	36
101	LUZIA Mª DO NASCIMENTO RODRIGUES	300034726	24
102	MARCELLO RODRIGUES DA SILVA	300039249	36
103	MARCELO OLIVEIRA BRITO	300028247	36
104	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857	36
105	MARCILEI RODRIGUES COELHO	300039697	42
106	MARCIO ALEXANDRE DOS S. MOREIRA	300039778	36
107	MARIA BELEZA DA SILVA	300034758	36
108	MARIA DA CONC. SALES A. DE MEDEIROS	300008927	36
109	MARIA DAS DORES DA SILVA	300021469	36
110	MARIA DE LURDES DA S. OLIVEIRA	300068591	36
111	MARIA DE NAZARÉ MAIA SANTOS	300064146	24
112	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300038900	12
113	MARIA DO SOC. MARQUES SOBRINHO	300034733	36
114	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	300034761	36
115	MARIA ELYVA EGUEZ AYALA	300034737	36
116	MARIA ENILSA P. PEROTE	300053460	36
117	MARIA FONTENELE DE MELO	300068581	36
118	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740	36
119	MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA	300034872	12
120	MARIA LUIZA FERREIRA DE QUEIROZ	300056002	42
121	MARIA OLINDA DE ARAÚJO	300038899	36
122	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO	300062460	24
123	MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	300062429	24
124	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956	36
125	MARLENE MARIA DE ALENCAR	300039276	36
126	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	300071259	42
127	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	300004608	36
128	MAURISA SOARES DE LIMA SANTOS	300053505	12
129	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245	36
130	MONICA ABADIAS FERNANDES	300053512	12
131	MÔNICA PATRICIA DANTAS	300082106	42
132	MURIEL MARIA DE SOUZA	300053510	36
133	NEICLE CORREIA DA SILVA	300062421	24
134	NELSÍMAUS	300063593	42
135	NEUSILENE LIMA VALE	300062441	24
136	NEUZA DOS SANTOS	300034779	42
137	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777	42
138	NILSON MARTINS DA SILVA	300068867	42
139	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	36
140	OLENE BARBOSA DE JESUS	300023084	36
141	PATRICIA MARIA DE ARAÚJO	300055776	24
142	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	42
143	PAULO MARINHO DE S. FILHO	300012037	36
144	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	300068865	36
145	PEDRO AUGUSTO P. DO CARMO	300071258	18
146	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	300039746	36
147	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300001525	42
148	REBECA ZOREK	300063355	24
149	RENILDA GONÇALVES ARAUJO	300028255	36
150	RITA DE SOUZA MELO	300053356	24
151	RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE	300038941	24
152	RONEUDO SOARES FERREIRA	300039732	30
153	RONDE EDSON B. NEVES	300062395	36
154	ROSA MARIA DO CARMO ODAKA	300034822	42
155	ROSÂNGELA R. SANTOS CASAGRANDE	300038956	42
156	ROSELENE MARIA SOUZA DA SILVA	300053095	24
157	ROSELI DE ALMEIDA DO N. MEIRELES	300046710	24
158	ROSELI PAULOM JOSÉ	300057900	12
159	ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	300039278	36
160	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830	36

161	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA S ALMEIDA	300028257	36
162	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765	36
163	SANSÃO SOUZA DA COSTA	300053474	42
164	SEILA REGINA DOS SANTOS	300046425	42
165	SÉRGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	300053477	24
166	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478	24
167	SIDNEY AMORIM XAVIER	300006496	12
168	SIMONE DE SOUZA LEMES	300053421	36
169	SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA	300068778	42
170	SÔNHA MARIA SILVA DE AZEVEDO	300052697	42
171	SÔNIA REGINA DE GOES	300064336	42
172	SULAMITA NERES DE SOUZA	300054019	24
173	VALDINÉIA ALVES CAMPOS	300053742	42
174	VALQUÍRIA POTIN PACHECO	300053230	36
175	VANDERLEA SILVA	300052651	36
176	VANDERLÉIA RAMOS DE ALENCAR	300053672	42
177	VANUSA MARIA VIEIRA	300068572	36
178	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	300053469	36
179	VIRGINIA LÚCIA FREITAS O. ALMEIDA	300068570	24
180	VIVILENE GARCIA FERREIRA	300062422	24
181	WILMA PEREIRA DE SOUZA OLIOSE	300053426	42
182	ZILMA TABOSA MOREIRA	300034916	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7446 /SEAD 23 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2508/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 343/GAB/CEMETRON/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADNACI MORAES CARDOSO	300028218	36
2 ANGELINA MENDES DA SILVA	300015035	36
3 ANA LÚCIA TELES	300021897	24
4 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES	300069325	36
5 ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	300073283	24
6 DORALICE LOBATO ALVES	300064176	36
7 DULCIMAR DE AGUIAR COSTA	300044570	36
8 EDIVALDO SOARES DE FRANCA	300038871	44
9 ELIANA AMARAL DO CARMO LEITE	300068901	36
10 ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	300040921	24
11 FELIX COELHO DE LIMA	300028509	36
12 GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	300062948	36
13 JÚLIA DE ALMEIDA	300053330	24
14 JAIR LOPES	300053747	36
15 JOSINEIDE PEREIRA CAMPOS	300014859	38
16 LUZANIRA DA COSTA MORAES	300053403	44
17 LUCENILDO SILVA DA COSTA	300053570	36
18 LUCILEIA DIAS CAMARÃO	300028398	12
19 MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	300039776	24
20 MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	300023040	36
21 MARIA GORETE SANTANA SOUZA	300046701	24
22 MIRIAM DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	300028230	36
23 MARIA LUCIMAR DA COSTA SILVA	300028243	36
24 MARIA CINTIA ANDRADE ALVES	300035999	36
25 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	300034848	12
26 ODINÉIA CARVALHO PIMENTEL	300053595	36
27 RAQUEL NOVAES SOUSA	300038938	36
28 TANIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS	300017468	36
29 VERA LÚCIA CAVALCANTE OLIVEIRA	300046715	44
30 VANDERLEI MENTA	300039095	24
31 WALDENIZA COSTA DE SOUZA	300038943	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7447 /SEAD 23 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2508/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 343/GAB/CEMETRON/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELENA PEREIRA ORTIZ	300050337	36
2 FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	300037263	36
3 HELENA FERREIRA MENACHO	300037265	36
4 IRENE SHOCKNESS DE SOUZA	300037266	24
5 JANETE COELHO DAS CHAGAS	300038408	36
6 MARILDA ALVES	300037276	36
7 MARIA DOS SANTOS PEREIRA	300037270	24
8 MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	300046911	12
9 MARIA MADALENA GOMES DA CRUZ	300037275	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7007 /SEAD 12 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2186/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1445/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Retificar em parte os termos da Portaria nº 6227/SEAD de 22.5.2008, que concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de abril/2009.

ONDE SE LÊ:

JOSELLI DA SILVA ELEOTERIO, Matricula nº 300062810, 24 HORAS

LEIA-SE:

JOSELLI DA SILVA ELEOTERIO, Matricula nº 300062810, 36 HORAS

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7283 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2445/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1601/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AURITA CORDEIRO DE LUCENA	300010790	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7277 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2452/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 326/GAB/CEMETRON/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA	300006042	40
2 VALDINA CAETANO CELESTINO	300043895	40
3 LILIAN DA COSTA DUARTE	300068744	40
4 EUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	300044243	40
5 ELY PARDO COIMBRA	300008089	24
6 ANE MOURA DOS SANTOS	300064365	30
7 LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	300022436	30
8 FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	300014931	36
9 PAULO PRESTES DA SILVA	300043537	44
10 CLEIA DA SILVA PASSOS	300044321	44
11 WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	300073211	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7278 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2452/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 326/GAB/CEMETRON/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CLEMILDE MARIA FEITOSA	300048759	44
2 HILDA MONTEIRO DE AZEVEDO	300077989	40
3 FRANCISCA DA SILVA MENDONÇA	300050233	44
4 SUELY RAMALHO KAHUWANY	300048680	42
5 GETULIO REBOUCAS MACHADO	300046785	40
6 MARIA MARGARETH P. DOS SANTOS	300051902	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7442 /SEAD 23 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

Ihe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2508/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 276/09/HRE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO LIMA PEREIRA	300068633	44
2 WAGNER WASCZUK BORGES	300073304	44
3 TARCIO PEREIRA PIMENTEL	300073332	44
4 RAIMUNDO FERREIRA NETO	300048472	44
5 ISALTINO PINTO DE FARIAS	300011385	33

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7443 /SEAD 23 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2508/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 277/09/HRE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 WESLEY NUNES FERREIRA	300076951	42

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7444 /SEAD 23 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2508/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 382/GAB/LACEN/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ACILON ALMEIDA MENESES FILHO	300036802	12
2 ELADY PINHO FALLER	300022533	14
3 FRANCISCO NACELIO M. LIMA	300002084	40
4 HERADIO GUIDO DO NASCIMENTO	300001948	40
5 PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	300053470	40
6 MARIA EUNICE M. DOS SANTOS	300015094	40

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7445 /SEAD 23 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2508/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 382/GAB/LACEN/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDUARDO MARQUES RAMOS	300058398	40
2 LUSMIRIA CORTEZ VACA	300055691	40
3 MARIA LUZINETE LOPES RIBEIRO	300052429	12

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7311 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Mem.491/2009/GM/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELIEZER GALDINO DO NASCIMENTO	300062044	40
2 OSMARINA CASTRO DE ARAUJO	300058340	40
3 ODONILDO C. DE MENDONÇA	300058144	35,5
4 JOAO MESQUITA	300058740	30
5 MARIA EDNA DO NASCIMENTO	300058734	30

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7312 /SEAD 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 121/2009/CEREST/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOSE MARIA DA FROTA	300001597	20
2 MAGLICE VELOSO DA SILVA	300028404	19
3 EDILSON BATISTA DA SILVA	300057738	16

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7572/SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

Ihe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2536/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 104/EPID/IGRS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009..

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIO FERNANDES	300060656	20

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7573/SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2536/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 104/EPID/IGRS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 VILMAR HELMER	300008287	20

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7574 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2535/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 395/GPES/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DIONEIA MARTINS MARINHO	300053261	20
2 ANA CRISTINA TOLEDO DO AMARAL	300071026	20
3 ALDENORA Mª B. DA CUNHA	300043939	20
4 MARIA SOCORRO OLIVEIRA NOBRE	300016242	20

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7575 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2535/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 394/GPES/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 REGINA FATIMA CORREIA LIMA	300000589	12

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7576 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 394/GPES/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA	300040927	12

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7577 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2535/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 393/GPES/2009

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LENILDA GOMES DE SA	300024279	40
2 PATRICIA JULIANA DOS S. NIENOW	300061126	40
3 ANNELISE SOARES CAMPOS LINS	300034766	40
4 HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	300014959	40
5 VALERIA MOREIRA DA SILVA	300042608	40
6 ELSON DOURADO GOMES	300018586	40
7 MARIA LEONOR EQUEZ RAMOS	300043794	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7578 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 787/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por

Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AMELIA CRISTINA S. ALCOFORADO	300034379	40
2 LIGIA VENANCIO DA SILVA	300006046	40
3 SANDRA CRISTINE ARCA VIEIRA	300037227	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7579 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 786/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DIONE DAS CHAGAS PEREIRA	300043899	44
2 MARIA DAS DORES MATIS DE SOUZA	300001315	42
3 VALDINA RODRIGUES N ROSA	300044703	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7580 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 774/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LIAR SHOCKNESS BASTOS	300002234	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7581 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 776/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DANIEL ALVES CONSTANTINO	300076266	40
2 FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	300034187	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7582 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 777/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANADAPAZ CAVALCANTE NEVES	300001760	44
2 CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	300074506	40
3 ICLEIA BRITO DA S. SEUBERT	300028393	30
4 ILZA DOS SANTOS ROCHA	300062043	40
5 Mª DO SOCORRO LEMOS MORATO	300001862	38
6 RILDERLEI BRAGA DE OLIVEIRA	300053554	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7583 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 778/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 IRMA LACERDA MACHADO	300017446	40
2 MARIA EUNICE PINHEIRO CHAVES	300014930	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7635 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 780/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANDERSON RICARDO MARTINS	300068722	20
2 NARCIA CAMELO CORREA	300021778	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7636 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 780/GAB/POC/2009,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO	300068790	40
2 CELIA MARIA CANDIDO COSTA	300012015	40
3 EDNA CARVALHO BOTELHO	300044107	40
4 FABRICIO SILVA TEIXEIRA	300073976	40
5 MARIA ELISA S. LOOSLI SILVEIRA	300019508	40
6 MARIA GORETTE BARROSO CHAVES	300052351	40
7 MARLENE MAZARELLO V. DE A. RODRIGUES	300001576	40
8 MAURICIO RODRIGUES CEZAR	300024544	40
9 ZORAIDE DE ALMEIDA AZEVEDO	300016177	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7637 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 782/GAB/POC/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA MARIA GOMES DE SOTOMAYOR	300016074	44
2 CHARLES DA CUNHA	300038974	44
3 DELMA CONCEICAO P. DAS NEVES	300041550	44
4 ENRIETE FABIANA DA SILVA	300060989	44
5 MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	300003077	44
6 RAIMUNDA GRACIETE D. B. SILVA	300039721	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7638 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 783/GAB/POC/2009,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FLORIZA SOUZA PAIVA	300020947	44
2 GEOVANNES PEREIRA BONFIM	300073798	44
3 MARIA BORGES DA SILVA CARVALHO	300073832	44
4 MARIA DA CONCEICAO R. DOS SANTOS	300001167	44
5 MARIA RAIMUNDA SILVA DE FREITAS	300001491	44
6 RITA QUEIROZ MENDONÇA	300044382	44
7 ROSELENA DE ARAUJO N. DA SILVA	300073786	44
8 TEREZINHA RODRIGUES NUNES	300022495	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7639 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2532/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 785/GAB/POC/2009,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 IEDA ALBINA FREITAS FIGUEIREDO	300043159	40
2 JECENILDA ALVES DE CARVALHO	300050404	24
3 LUZIA GONCALVES DE LIMA ARAUJO	300050408	44
4 MAISA BARBOSA DENNY	300066984	44
5 MARIA GOMES RIBEIRO	300050409	44
6 MARIA MAZARELLO MENDONCA NOBRE	300054473	44
7 SILVANIA ALVES DOS SANTOS	300050442	44
8 ZILDA DE SALUNA	300050423	44
9 MARLENE ELIZANE DA S. ALVARO	300050422	44
10 MARLENE MARTINS FERNANDES	300050420	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7640 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2236/GAB/GCI/SESAU/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 PEDRINA Mª FERREIRA DA SILVA	300008128	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7641 /SEAD 29 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2236/GAB/GCI/SESAU/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA SELMA LIMA	300058406	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7524 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2451/GGRH/SESAU/2009 e Mem.491/2009/GM/SESAU,

R E S O L V E :

Retificar os termos da Portaria nº 7911/SEAD de 19.6.2009, que concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELIEZER GALDINO DO NASCIMENTO	300062044	40
2 OSMARINA CASTRO DE ARAUJO	300058340	40
3 ODONILDO C. DE MENDONÇA	300058144	35,5
4 JOAO MESQUITA	300058740	30
5 MARIA EDNA DO NASCIMENTO	300058734	30

Onde se lê: referente ao mês de abril/2009.
Leia-se: , referente ao mês de maio /2009.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6784 /SEAD 5 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 415/GAB/CGE/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	34

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7540/SEAD 25 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 464/GAB/CGE/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADRIANA CORTEZ DE SOUZA	300043967	40
2 ALBALUZ RODRIGUES DA SILVA	300014820	40
3 ANALÚCIA A. DE OLIVEIRA SILVA	300044074	40
4 ANANIAS ALVES FILHO	300002932	40
5 ALUIZIO PEREIRA NUNES	300030605	12
6 APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ MATOS	300016015	16
7 BENEDITO PRESTES CHAGAS	300043700	40
8 CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES	300035599	40
9 CARLOS HENRIQUE DE JESUS L. DE SOUZA	300046898	26

10	CELY OLIVEIRA DE LIMA	300002866	12
11	CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO	300003105	40
12	CLÁUDIO PEREIRA SANTOS	300043930	20
13	CONCEIÇÃO HENRIQUES PRAIA	300002360	30
14	CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	300002633	40
15	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	300044381	40
16	DJALMA DOS SANTOS ROCHA	300025187	30
17	DOMITILA ROCHA DE CASTRO	300014864	40
18	EDNADIR DANTAS SANTOS	300001074	26
19	EDENEIDE DOS SANTOS	300034266	40
20	ELIURDE LUCAS DA SILVA	300001847	40
21	ELVIS OCAMPO	300024491	20
22	ERENITA GALDEIA CARVALHO	300009033	32
23	EUNICE PEREZ DE HOLANDA	300011147	28
24	FRANCISCO ROCHA GONÇALVES	300003061	18
25	ISMAEL SOARES DE ALMEIDA	300001707	40
26	ÍTALO FONSECA MARQUES	300015114	26
27	IVAN DA SILVA ALVES	300001627	40
28	JACY FERREIRA DA SILVA	300034195	40
29	JANDIRA DE OLIVEIRA BARROS	300007944	40
30	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300010934	40
31	JOÃO HENRIQUE LIMA	300034223	24
32	JOSE GILVAN SILVA DE LIMA	300024227	40
33	JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	300001593	40
34	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	300002925	40
35	JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA	300008116	40
36	LENI BARBOSA DA SILVA	300044185	30
37	LUCILEA ABÍLIO DA SILVA	300043585	40
38	LUZIA RODRIGUES SICSÚ	300043559	32
39	LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	300021819	40
40	LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	300030570	40
41	LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	300043598	40
42	MANOEL JOSÉ COSTA FÁRIA	300001535	40
43	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA PRIMO	300021079	40
44	MARA NALU FARINHAS A. REIS	300014968	40
45	MARGARET SOUZA SANTOS	300046274	40
46	MARIA APARECIDA DAVES DE M. BREGENSE	300044148	40
47	MARIA ARAÚJO TORRES	300001852	26
48	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	300001141	40
49	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PANTOJA	300043774	34
50	MARIA DO SOCORRO R. DO NASCIMENTO	300023334	40
51	MARIA ELIANA DE FREITAS BRAGA	300057338	28
52	MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS	300019744	40
53	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	40
54	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	300026306	40
55	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	300006978	40
56	MARIA LÚCIA DE SOUZA LIMEIRA	300033995	40
57	MARIA ZILDA RODRIGUES NUNES	300043470	40
58	NIVIA DURAN SERRA	300004798	40
59	ODAIR NOGUEIRA DA SILVA	300043689	40
60	ODORVANO LOPES DE CARVALHO	300008800	16
61	OLAVO ANANIAS DE JESUS	300002137	40
62	PEDRO FERREIRA NETO	300002242	34
63	RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300043523	40
64	ROBSON DE OLIVEIRA CORREIA LIMA	300044233	20
65	ROBSON VIEIRA DA SILVA	300016209	40
66	ROSILDA LEAL DE OLIVEIRA	300017401	32
67	ROSILANE DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	300014813	40
68	ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	40
69	ROSENILDO COSTA DA SILVA	300044061	16
70	ROSILEIA DE OLIVEIRA LIMA	300016075	40
71	ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA	300016052	40
72	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	300001871	40
73	SEBASTIANA DAS CHAGAS LOBO	300043736	30
74	SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO	300044176	40
75	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	300016035	40
76	SONIA MARIA SOARES DA MOTA	300001811	40
77	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	300002092	40
78	VANA VASCONCELOS DOS SANTOS	300043497	40
79	WALDENIRA CAMELO DE MENEZES	300043561	40
80	WILMÉIA KEILA SAMA MAIA DE SÁ	300016218	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7541/SEAD 25 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício 464/GAB/CGE/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA HS.
1 ARIOLINA DE LIMA OLIVEIRA	300042416 34
2 ELIANA ÂNGELA MORAES ARAÚJO	300000526 24
3 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	300000162 40
4 HERCILIA FONSECA MARQUES	300070500 40
5 JOÃO SOARES FILHO	300069135 40
6 JOSE MARIA DA SILVA	300042417 24
7 JUCYRANA MAGALHÃES ACÁCIA DE AMORIM	3000064450 22
8 LEONINDA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082 34
9 MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL	300000169 30
10 MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	300050345 34
11 MARIA LUCINEIDE G. CHAVES DE OLIVEIRA	300000502 40
12 VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300049950 28
13 WANDERLEY DOS SANTOS	300000498 40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5038 /SEAD 27 DE ABRIL
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1737/GRH/SESAU/2009 e Memorando nº 170/GFF/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	300008143	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7264 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 2401/GRH/SESAU/2009 e Memorando nº 258/GFF/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADALGIZA MOTA CORDEIRO	300015158	36
2 ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	36
3 ANDERSON COSTA CAVALCANTE	300043973	42
4 ANTÔNIA MARIA SERAFIM DE SOUSA	300016162	24
5 CLEUDES ARMILIANO GOMES	300044447	36
6 DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	300053638	41
7 DORIVALDO SANTANA BEZERRA	300011512	36
8 ELIZABETH ASSIS NUNES	300001770	24
9 EVA PINHEIRO LEAL	300043870	42
10 GLEICE MARIA MACHADO DA SILVA	300015058	36

11 JANIRA LIMA DA SILVA	300006544	12
12 JOSE ALVES SANTANA	300044106	42
13 JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	300043601	36
14 LUCICLEIA BELO VILARIM	300034238	42
15 LUCIMAR ABREU ROSAS	300043503	42
16 MARIA LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	3000009504	36
17 MARIA VANIA RODRIGUES DA SILVA	300043510	36
18 MARTA MOLINA DE SOUZA	300001738	40
19 OZIEL ALVES DE JESUS	300002510	42
20 PAULO SERRATI	300002279	12
21 SERGIO JOSE PAIVA DA SILVA	300034348	24
22 VILZAN DE AMORIM SOBRINHO	300010681	36
23 ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	300009386	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7265 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 2401/GRH/SESAU/2009 e Memorando nº 258/GFF/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARIOSVALDO FERREIRA LIMA	300000496	40
2 EDMILSON DA SILVA MACIEL	300058200	42
3 FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	300046036	42
4 HERBERT SANTANA DE CASTRO	300070515	24
5 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	300000533	36
6 JOSE LICORDE GOUVEA DE OLIVEIRA	300036377	42
7 MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	36
8 MEIRES DE PAULA ISACKSSON	300043018	40
9 NILSON FREITAS DE MENEZES	300068201	42
10 PEDRO MATOS CORREIA FILHO	300000200	42
11 ROQUE FELIPE NEVES FILHO	300030571	29
12 RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA	300066207	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7237 /SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1873/GRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de março/2009.

MAT.	NOME
Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300071299	BENEDICTO BOADO QUIROGA ESPINOZA
36	-
300085259	JULIO CEZAR CAPRIOTTI
36	-

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7238 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº Ofício nº 2273/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao período de 3 e 8.12.2008.

ORD.NOME	MAT.	HS.
1 JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO	300071227	12
2 ARTUR RAMOS DA SILVA FILHO	300071230	12

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7239 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2273/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2008.

MAT.	NOME	Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300071230	ARTUR RAMOS DA SILVA FILHO	12	-
300071299	BENEDICTO BOADO QUIROGA ESPINOZA	12	12
300071227	JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO	12	-
300071216	JOSE RICARDO COSTA	24	-

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7240 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2273/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2008.

MAT.	NOME	Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300068918	ANDRE BESSA DE ANDRADE	18	-

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7241 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2273/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buri/SESAU, referente ao mês de abril/2009.

MAT.	NOME	Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300086382	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	12	-
300084308	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	12	-
300086404	MISAEAL CAMARGO DA SILVA	12	-

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7242 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº

0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº. 2273/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 598/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, exercendo atividades na POC/Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2009.

MAT.	NOME	Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300049880	ANDRE DA SILVA SANTOS	24	12
300053695	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	32	08
300060740	FAUSTO ALMEIDA REZENDE	34	08
300068701	CLEITON CASSIO BACH	44	-
300042082	SOLINO PRADO ASSIS	16	28
300023063			
300023064	ORLANDO LEITE DE CARVALHO	-	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7243 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº. 2273/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 598/GAB/POC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de abril/2009.

MAT.	NOME	Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300087602	ADRIANO SEBASTIAO M. DA FONSECA	40	04
300071235	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	08	36
300063431	MARIA IVANETE SOUZA IMACA	40	04
300073970	YLEN GRANGEIRO ATALLAH	-	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7200 /SEAD 16 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 881/GAB/SEJUS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de maio/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO SEVERINO C. DA SILVA	300008452	28:30
2	ANTONIO DE LISBOA S. MENDES	300007774	28:30
3	ANTONIO DE SOUZA TAVARES	300012931	28:30
4	ADEMIR DAVID DOS SANTOS	300003132	28:30
5	FRANCISCO FREIRE DA SILVA	300012891	28:30
6	HAROLDO JOSE DE FREITAS	300009135	28:30
7	MARQUES FERREIRA DA SILVA	300002794	28:30
8	SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	300037901	28:30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7284 /SEAD 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 460/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300033634	40
2	PAULO SERGIO COSTA GONZALES	300006953	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7285/SEAD 17 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 461/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
2	CLEIDE MARQUES FERREIRA	300033953	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7296 /SEAD 19 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0306/09/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	WILSON ROBERTO MARTO	300043934	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7297 /SEAD 19 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0307/09/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA	300000475	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7298 /SEAD 19 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0302/09/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EDUARDO DE FRANCA	300062839	35
2	MARIA DE FATIMA BATISTA	300086039	35
3	MANOEL LUCIANO BATISTA	300060837	35
4	FIRMINO JORGE DE BRITO	300064001	35
5	HELDER RODRIGUES SEIXAS	300072783	35

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7299 /SEAD 19 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0301/09/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo-CGAA, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ENEDINA TEIXEIRA DA SILVA	300043514	39

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7300 /SEAD 19 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0301/09/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOSIAS PONTES	300018483	39

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7412 /SEAD 23 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1009/GAB/SEPLAN/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EDIVAMOTA	300043607	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7413 /SEAD 23 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1009/GAB/SEPLAN/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	LUCINDO LIMA DE OLIVEIRA	300062582	44
2	LUIZ CARLOS ANHES DE BRITO	300075641	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7414 /SEAD 23 DE
JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1008/GAB/SEPLAN/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	HILDEBRANDO GONCALVES FILHO	300036097	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7415 /SEAD 23 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1008/GAB/SEPLAN/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 IRENE DOS SANTOS RAFAEL	300070429	44
2 MARIA BEATRIZ COELHO DA SILVA	300062581	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7521 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 500/GAF/SECEL/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FERREIRA	300062337	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7522 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 500/GAF/SECEL/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	300044327	44
2 ROSELI MOREIRA DE ARAUJO	300034001	44
3 Mª DA CONCEICAO REIS DE LIMA	300001104	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7523 /SEAD 25 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 480/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
2 DAVIALVES DE SOUSA	300024448	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6855/SEAD 8 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 134/SS ADM/2009,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 6465/SEAD de 27.5.2009, que concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA PRICE RODRIGUES	300043499	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6762 /SEAD 4 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 280/09/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de maio/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 AUGUSTO FRANÇA DA COSTA	300031206	40
2 FRANCISCA FIGUEIREDO DA SILVA	300000145	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7797/SEAD 1 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.13539/2009,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.8.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor PEDRO ABILIO DA SILVA BLANCO, Professor Nível III, Matrícula nº 300005747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Jaru.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7850 /SEAD 1 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.11435/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 20.7.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora CLAUDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300058076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7851 /SEAD 1 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.11015/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SALWA SOUZADO NASCIMENTO SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300019774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7852 /SEAD 1 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.07382/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2009, para o trato de interesses particulares,

pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor LUIZ ROGERIO BENVENUTTI, Médico 20h, Matrícula nº 300034959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Pronto Socorro João Paulo II.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7205/SEAD 16 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/01256/07,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 5825/SEAD de 14.05.2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA AMORIM, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho. Onde se Lê : no período de 1.06.2009 a 31.08.2009, referente ao 5º quinquênio.

Leia-se: no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, ficando portanto dois meses a serem usufruídos posteriormente em data oportuna, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7794/SEAD 01 DE JULHO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.07.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a servidora MARIA FLAVIA MACEDO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300022201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7795/SEAD 01 DE JULHO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.07.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300027291, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Brasilândia do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7796/SEAD 01 DE JULHO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.07.2009 no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, o servidor EDILSON COSTA CRUZ, Motorista, Matrícula nº 300077732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7799/SEAD 01 DE JULHO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 19.06.09 na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, o servidor FABIO RODRIGUES RAMOS, Agente Atividades Administrativas, Matrícula nº 300035202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 102/GARH/GAB/IPERON DE 06 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do memorando n.º 026/GEPREV/IPERON de 30/06/09,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora : EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 300033816 Téc. em previdência, para SUBSTITUIR a servidora: ROSALIA B. DA S. CARMO matrícula 300033876 Chefe de Equipe de Benefícios - GEPREV, no mês de julho/2009, por motivo de Férias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 105/GARH/GAB/IPERON DE 06 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE,

Art. 1.º - PRORROGAR a substituição até 05 de julho de 2009, do servidor RONEY DA SILVA COSTA, Gerente Financeiro, matrícula 300034175, na Gerência Financeira pela servidora: CLEICE CRISTINA PINHEIRO DE O. VASCONCELOS, Chefe de Equipe Financeiro, matrícula 300068597.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 106/GARH/GAB/IPERON DE 07 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do memorando n.º 029/GEFIN/IPERON de 07/07/09,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora : MARIA LÚCIA NUNES CHAVES, matrícula 300033963 Téc. em previdência, para SUBSTITUIR a servidora: CLEICE CRISTINA PINHEIRO DE O. VASCONCELOS matrícula 300033876 Chefe de Equipe Financeira, a partir de 07/07/2009 à 21/07/2009, por motivo de Férias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 0107/GARH/GAB/IPERON 07 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando 008/PATRIMÔNIO/IPERON de 06/07/2009,

RESOLVE:

ART. 1.º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extra, pela prestação de serviços extraordinário, no período de 06 à 31 de julho de 2009, as servidoras:

NOME	MATRÍCULA
ROSANA GÓES ZEBALOS	300034148
LEIDIMAR RAIMUNDA N. DE LIMA	300031412
OMAR DE SOUZA MARTINS	300033950

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 832 GAB/SESAU/RO

Porto Velho, 07 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 2048 e 2075, conforme acordo entre SESAU e CES:

RESOLVE:

Instituir o Grupo de Trabalho para revisão dos textos das Leis 2048 e 2075, para conclusão até o dia 16/07/2009 improrrogável.

NOME
Márcio Welker Ferreira
Eliana Pasini
Marta Duarte
Carlos César Carvalho Frota
José Gabriel Macedo Florindo
Olavo Bernardo Rocha Filho

ÓRGÃO
SESAU
SESAU
SESAU
CES
CES
CES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00491.00/2007

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **OVINELZIO ALVES DA SILVA**, o débito no valor total de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-1712.00491.00/2007, referente a despesas com pagamentos de diárias, devidamente certificadas por quem de direito.
Porto Velho, 09 de julho de 2009

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00122.00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **UZANILDO CRISTOVAO NASCIMENTO PESSOA**, o débito no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-1712.00122.00/2008, referente a despesas com pagamentos de diárias, devidamente certificadas por quem de direito.
Porto Velho, 09 de julho de 2009

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00483.00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **LUIZ GONZAGA PEREIRA**, o débito no valor total de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-

1712.00483.00/2008, referente a despesas com pagamentos de diárias, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de julho de 2009

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00484.00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **LUIZ GONZAGA PEREIRA**, o débito no valor total de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-1712.00484.00/2008, referente a despesas com pagamentos de diárias, devidamente certificadas por quem de direito.
Porto Velho, 09 de julho de 2009

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00640.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN**, o débito no valor total de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, **DANIEL STEELE DIAS**, o débito no valor total de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-1712.00640.00/2009, referente a despesas com pagamentos de diárias, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de julho de 2009

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00578.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **RENE DE SOUZA SATURNINO BRAGA**, o débito no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-1712.00578.00/2009, referente a despesas com pagamentos de diárias, devidamente certificadas por quem de direito.
Porto Velho, 09 de julho de 2009

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00413-00/2007 (vols. I a VII)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Justificativa as fls. 1687/1689 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **PLANACON INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

LTDA, o débito no valor total de **R\$ 37.754,23 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme consta do Processo Administrativo nº 01-1712.00413.00/2007 (vols. I a VI), referente aos serviços de limpeza, higienização, desinfecção, lavanderia, manutenção predial e coleta interna de lixo hospitalar no Hospital Regional de Extrema - HRE, referente ao mês de junho de 2009, **Nota Fiscal nº 00315**, devidamente certificada por quem de direito.
Porto Velho, 09 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00001-1218/2007

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor da servidora **LUZINETE MARIA BURCARTH MARTINS**, Gerente da IV GRS, matrícula nº 300005514, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, conforme consta do Ofício nº 1924/ IV GRS/2007, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00001-1218/2007.
Porto Velho, 09 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00194-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos seguintes servidores: **LUZINETE MARIA BUCARTH MARTINS**, Gerente da IV GRS, matrícula nº 300005514, no valor total de **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, **ODILES SIEKIERSKI**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300017358, no valor de **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, **NELSIDES CALDERARI**, Motorista, matrícula nº 300004733, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 2150/ IV GRS/2007, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00194-00/2008.

Porto Velho, 09 de julho de 2009.
Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00249-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos servidores **LUZINETE MARIA BURCARTH MARTINS**, Gerente da IV GRS, matrícula nº 300005514, no valor total de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, e **NELSIDES CALDERARI**, Motorista, Matrícula nº 300004733, no valor total de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 024/ IV GRS/2008, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00249-00/2008.
Porto Velho, 09 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00310-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos seguintes servidores: **IVANETE DOS SANTOS BARBOSA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 300041551, no valor total de **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)** e **JOSÉ RENATO MAYNARDES**, Motorista, matrícula nº 0697577, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 019/2008/ I GRS/ADM, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00310-00/2008.

Porto Velho, 08 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00887-.00/2007 (vols. I e II)
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 914,27 (novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, referente a despesas com aquisição de kits para controle interno e externo da qualidade em análises clínicas, para atender as necessidades do LACEN, no mês de maio de 2009, Nota Fiscal nº 9421, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 09 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS: 01.1712.00608-00/2007.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Conservação, Higienização e Desinfecção de superfícies e mobiliários, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAÚ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 083/2008/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ/RO, através de seu Pregoeiro Rogério Pereira Santana, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 14.001, de 24 de dezembro de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe que decide **SUSPENDER** este certame licitatório por prazo indeterminado, para análise de pedido de impugnação ao edital.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2009.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA
Pregoeiro/CPL/SESAU

Processo nº: 1712.00757.00/2009
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992,

RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **SETE TAXI AÉREO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, referente à despesa com serviços de remoção aeromédica (UTI no ar) visando atender às necessidades da paciente Eusina Maria de Souza, **Nota Fiscal nº 006015**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 09 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00868.00/2009
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)**, referente a despesas com aquisição de material de laboratório, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 08 de julho de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00207-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor do servidor, **ARY HONÓRIO DE SOUZA**, Motorista, matrícula nº 3000.29630, no valor total de **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 246/II GRS/2008, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00207-00/2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

FHEMERON

RETIFICAÇÃO

Excluir dos Termos da Portaria número 24/GAB/PRESID/FHEMERON, de 14 de Fevereiro de 2009, o servidor **NÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO**, Cargo Agente Atividade Administrativa, Cadastro 300014986, da Presidência da Comissão incumbida de fiscalizar a execução de serviços de Vigilância nas dependências, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, e nomear o servidor **IVANO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Gerente de Manutenção, Cadastro 300063651, a partir de 01 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor a contar da assinatura da Portaria

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação Hemeron

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0954/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto no artigo 210 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, nas Leis n. 9.475/1997 e n. 10.793/2003, no artigo 258 da Constituição do Estado de Rondônia, no artigo 21 do Decreto n. 9.053, de 10.4.2000, nos artigos 34 e 35 da Resolução n. 138/1999-CEE/RO, nas Resoluções n. 098/2000-CEE/RO, n. 102/2000-CCE/RO e n. 134/2006-CEE/RO e na Portaria n. 692/08-GAB/SEDUC, e, em cumprimento das Diretrizes Educacionais das Políticas Públicas de Educação de Jovens e Adultos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar normas para a realização de Exames de Suplência e Circulação de Estudos do ensino fundamental, para as populações indígenas dos municípios do estado de Rondônia.

Art. 2º. Os Exames de Suplência e sua certificação de que trata o caput do artigo 1º, serão oferecidos exclusivamente pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – Ceeja's, autorizados ou reconhecidos pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino e visam aferir e reconhecer os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos candidatos.

Art. 3º. Os Exames de Suplência possibilitam a conclusão de nível do ensino fundamental.

§ 1º - No ato da inscrição aos exames, de que trata este artigo, será exigido do candidato:

- I. idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental;
- II. preenchimento do requerimento de inscrição aos exames, no próprio Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja;
- III. 02 (duas) fotos tamanho 3 x 4;
- IV. apresentação de um dos documentos de identificação:
 - a) certidão de nascimento ou de casamento;
 - b) Registro Geral - RG, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ctps ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Registro Indígena - RI;

§ 2º - Os exames em nível de conclusão do ensino fundamental ocorrerão duas vezes durante o 2º semestre, conforme Edital publicado pela Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o calendário estabelecido pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja aos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's, em consonância com a demanda específica e intercultural.

§ 3º - Para fins de certificação de conclusão de nível de ensino fundamental pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja, o candidato deverá eliminar todos os componentes curriculares, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Os Exames de Suplência com fins de circulação de estudos em nível de conclusão de ensino fundamental, mediante o aproveitamento de estudos concluídos com êxito será oferecido aos candidatos devidamente matriculados na rede pública estadual, retidos no 8º ano da Educação de Jovens e Adultos - EJA ou no 9º ano do ensino fundamental regular.

§ 1º - No ato da inscrição, será exigido do candidato:

- I. idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental;

II. declaração da escola de origem, indicando ano e o(s) componente(s) curricular (es) em que o aluno ficou retido;

III. 02 (duas) fotos tamanho 3 x 4;

IV. apresentação de um dos documentos de identificação:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Registro Geral - RG, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ctps ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- c) Registro Indígena - RI.

§ 2º - No ato da realização dos exames, o candidato deverá apresentar-se portando documento de identificação com fotografia;

§ 3º - A expedição de documentos escolares, aos candidatos aprovados, referentes à conclusão de nível de ensino, será feita pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja em que foram realizados os exames de circulação de estudos.

Art. 5º. O elenco curricular para os Exames de Suplência do ensino fundamental será constituído de:

I. Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Materna;
- c) Matemática;
- d) História;
- e) Geografia;
- f) Ciências;

II. Parte diversificada:

- a) Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa e/ou Língua Espanhola;

§ 1º - Os conteúdos curriculares de Artes serão inseridos no componente curricular de História;

§ 2º - A inscrição no componente curricular de Educação Religiosa é facultativa ao candidato, todavia, de oferta obrigatória pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja.

§ 3º - A prestação de exames do componente curricular de Língua Estrangeira Moderna é facultativa ao candidato, entretanto, de oferta obrigatória pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja.

§ 4º - Os conteúdos curriculares de Educação Física serão inseridos no componente curricular de Ciências.

§ 5º - Os conteúdos de História de Rondônia e Geografia de Rondônia serão incluídos nos componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.

Art. 6º. Será considerado aprovado nos Exames de Suplência e de Circulação de Estudos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada componente curricular em que tenha sido avaliado.

Art. 7º. Os Componentes Curriculares da parte diversificada não reprovarão o candidato nos Exames de Suplência.

Art. 8º. Compete às Representações de Ensino o apoio logístico e pedagógico ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja sob sua administração, quanto à realização dos exames de que trata esta Portaria, assegurando seu fiel cumprimento.

Art. 9º. O arquivo sigiloso dos referidos Exames será de total responsabilidade da equipe gestora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja.

Art. 10. As atas de resultados finais deverão ser

enviadas pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja ao Projeto de Inspeção Escolar - PIE/PCA/Gaca/Seduc.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja/Prodef/Ge/Seduc, mediante consulta por escrito.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

EDITAL N. 005/2009-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto no artigo 210 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 26, 32, 37, 38, 78 e 79 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, nas Leis n. 11.645/2008, n. 9.475/1997 e n. 10.793/2003, no artigo 258 da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 21 do Decreto n. 9.053, de 10.4.2000, nos artigos 34 e 35 da Resolução n. 138/1999-CEE/RO, nas Resoluções n. 098/2000-CEE/RO, n. 102/2000-CCE/RO, n. 134/2006-CEE/RO e n. 460/2008-CEE/RO, e, em cumprimento das Diretrizes Educacionais das Políticas Públicas de Educação de Jovens e Adultos e da Educação Escolar Indígena, torna público aos interessados que, realizará Exames de Suplência do ensino fundamental, destinado às populações indígenas de municípios do estado de Rondônia, visando aferir os conhecimentos dos candidatos que serão estruturados com os componentes da Base Nacional Comum e complementados pelos componentes da Parte Diversificada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. os Exames de Suplência do Ensino Fundamental, da rede pública, ofertado gratuitamente, para certificação de conclusão de níveis de ensino, nos municípios do estado de Rondônia, de acordo com o anexo I deste edital, serão realizados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's;

1.2. os Exames em nível de conclusão do ensino fundamental ocorrerão duas vezes no 2º semestre, conforme Edital publicado pela Secretaria de Estado da Educação e, de acordo com o calendário estabelecido pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja aos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's em consonância com a demanda específica e intercultural;

1.3. para fins de certificação de conclusão de nível de ensino fundamental pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja, o candidato deverá eliminar todos os componentes curriculares.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

1.1. para os candidatos submeterem-se aos Exames de Suplência serão exigidos:

- 2.1.1. idade mínima de 15 (quinze) anos para o ensino fundamental;
- 2.1.2. um dos documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Registro Indígena - RI; Registro Geral - RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ctps e Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. as inscrições estarão abertas nos períodos:
3.1.1. de 6 a 10.7.2009 para os Exames de Suplência e de circulação de estudos;
3.1.2. de 10 a 14.8.2009 para os Exames de Suplência e de circulação de estudos, no município

de Porto Velho e no distrito de Extrema de Rondônia;
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

- 3.2.1. portar-se de um dos documentos de identificação;
- 3.2.2. apresentar duas (02) fotos 3 x 4, para os Exames de Suplência;
- 3.2.3. optar entre Língua Inglesa ou Língua Espanhola;
- 3.2.4. preencher o formulário disponível no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja;
- 3.3. as inscrições estarão disponíveis em horário normal de expediente nos respectivos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's.

4. DAS PROVAS:

4.1. as provas dos Exames de Suplência para o ensino fundamental serão estruturadas com os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Língua Materna, Matemática, História, Geografia, Ciências;

4.1.1. os conteúdos curriculares de Artes serão inseridos no componente curricular de História;

4.1.2. a inscrição no componente curricular de Educação Religiosa é facultativa ao candidato, porém, de oferta obrigatória pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ceeja;

4.1.3. os conteúdos curriculares de Educação Física serão inseridos no componente curricular de Ciências.

4.2. o currículo do ensino fundamental da Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna;

4.2.1. a prestação de exames do componente curricular de Língua Estrangeira Moderna é facultativa ao candidato, entretanto, de oferta obrigatória pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja;

4.2.2. os conteúdos de História e Geografia de Rondônia serão incluídos nos componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente, de acordo com o parágrafo único do artigo 258 da Constituição Estadual.

4.3. as provas terão 05 (cinco) questões objetivas por componente curricular e uma produção de texto (redação) que contará no componente curricular de Língua Materna e Língua Portuguesa (bilingüe e/ou multilíngüe);

4.4. no ato da realização dos exames, o candidato deverá apresentar-se portando documento de identificação com fotografia;

4.5. o candidato deverá comparecer ao local da realização das provas munido de caneta esferográfica, tinta azul ou preta com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência;

4.6. será considerada nula a prova do candidato na qual se constate fraude;

4.7. o candidato receberá, no ato da inscrição, os conteúdos programáticos dos componentes curriculares em que se inscrever.

4.8. as provas realizar-se-ão nos seguintes períodos:

4.8.1. exames de Suplência e de Circulação de estudos:

- 2º semestre de 2009
- 13 a 21.7.2009;
- 24.8.2009 a 02.9.2009.

4.8.2. exames de Suplência e de Circulação de estudos para o município de Porto Velho e o distrito de Extrema de Rondônia:

- 2º semestre de 2009
- 31.8.2009 a 4.9.2009;
- 14 a 18.9.2009.

4.8.3. os municípios de realização das provas estão constantes no anexo I deste Edital;

4.8.4. os horários e datas das provas, por componente curricular e nível de ensino, são os constantes dos anexos II, III, IV e V deste Edital;

4.8.5. a elaboração das provas com as respectivas chaves de correção (gabaritos) será de responsabilidade da comissão de professores dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's;

4.8.6. a aplicação e correção das provas com as respectivas chaves de correção (gabaritos) serão de responsabilidade da Comissão de Professores dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's;

4.8.7. a responsabilidade pelo arquivo e sigilo das provas será da equipe gestora dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada componente curricular.

6. DO RESULTADO

6.1. A expedição de documentos escolares aos candidatos aprovados deverá ser feita pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's no qual foram realizados os exames.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá às Representações de Ensino o apoio logístico e pedagógico aos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja's, e às Coordenações da Educação Escolar Indígena promover a divulgação, acompanhamento e controle das inscrições;

7.2. fica vedada a cobrança de taxas de matrícula por qualquer estabelecimento de ensino público estadual para a oferta dos exames de suplência tratados neste Edital;

7.3. a inscrição nos Exames implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Resoluções e Portarias.

Porto Velho-RO, 9 de julho de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

ANEXO I

Dos locais de realização dos exames

1. Municípios
2. Ariquemes
3. Alta Floresta do Oeste
4. Cacoal
5. Espigão d'Oeste
6. Extrema de Rondônia
7. Guajará-Mirim
8. Ji-Paraná
9. Mirante da Serra
10. Pimenta Bueno
11. Porto Velho
12. São Francisco do Guaporé
13. Seriqueiras
14. Vilhena

Obs: os alunos inscritos, que não possuem ensino fundamental completo, deverão submeter-se aos exames.

ANEXO II

Calendário para realização dos exames de suplência e de circulação de estudos – alunos retidos.

Ensino fundamental: 8º ano da Educação de Jovens e Adultos ou 9º ano do regular.

2º semestre de 2009 – 1º Exame

Dia	Componentes Curriculares	Horário
13.7.2009	Língua Portuguesa	13h30min às 16 h
14.7.2009	Língua Materna (Respectiva etnia – Oral e/ou Escrita)	16 h às 18 h
15.7.2009	História	13h30min às 16 h
16.7.2009	Geografia	13h30min às 16 h
17.7.2009	Ciências	13h30min às 16 h
20.7.2009	Matemática	13h30min às 16 h
21.7.2009	Língua Estrangeira Moderna (Facultativa ao candidato) – Língua Inglesa e/ou Língua Espanhola	13h30min às 16 h

ANEXO III

2º semestre de 2009 – 2º Exame

Dia	Componentes Curriculares	Horário
24.8.2009	Língua Portuguesa	13h30min às 16 h
25.8.2009	Língua Materna (Respectiva etnia – Oral e/ou Escrita)	16 h às 18 h
26.8.2009	História	13h30min às 16 h
27.8.2009	Geografia	13h30min às 16 h

28.8.2009	Ciências	13h30min às 16 h
1.9.2009	Matemática	13h30min às 16 h
2.9.2009	Língua Estrangeira Moderna (Facultativa ao candidato) – Língua Inglesa e/ou Língua Espanhola	13h30min às 16 h

ANEXO IV

2º Semestre de 2009 – Porto Velho/distrito de Extrema –

Dia	Componentes Curriculares	Horário
31.8.2009	Língua Portuguesa	13h30min às 16 h
31.8.2009	Língua Materna (Respectiva etnia – Oral e/ou Escrita)	16 h às 18 h
1.9.2009	História	13h30min às 16 h
2.9.2009	Geografia	13h30min às 16 h
3.9.2009	Ciências	13h30min às 16 h
4.9.2009	Matemática	13h30min às 16 h
4.9.2009	Língua Estrangeira Moderna (Facultativa ao candidato) – Língua Inglesa e/ou Língua Espanhola	16 h às 18 h

ANEXO V

2º Semestre 2009 – Porto Velho/distrito de Extrema – 2º

Dia	Componentes Curriculares	Horário
14.9.2009	Língua Portuguesa	13h30min às 16 h
14.9.2009	Língua Materna (Respectiva etnia – Oral e/ou Escrita)	16 h às 18 h
15.9.2009	História	13h30min às 16 h
16.9.2009	Geografia	13h30min às 16 h
17.9.2009	Ciências	13h30min às 16 h
18.9.2009	Matemática	13h30min às 16 h
18.9.2009	Língua Estrangeira Moderna (Facultativa ao candidato) – Língua Inglesa e/ou Língua Espanhola	16 h às 18 h

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, fls. 548/549, o Parecer n. 334/09/Assejur/Supel-RO, fls. 552/553, e demais documentos constantes do Processo Administrativo, n. 01-1601.02483-00/2009/Seduc-RO, que tem como objeto a construção de quadra poliesportiva coberta tipo 01 com arquibancada e vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão d'Oeste-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 017/2009/Celos/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa V. C. Construtora Ltda, inscrita no Cnpj sob n. 04.334.465/0001-30, vencedora do certame no valor global de R\$ 757.290,20 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 8 de julho de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, CONSIDERANDO A Ata de sessão de abertura, análise e julgamento da Proposta de Preços, fls. 662/663, a informação n. 335/09/Supel-RO, fls. 672/674, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06997-00/08/Seduc-RO, que tem como objeto a reforma geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina localizada no município de Cacoal-RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços n. 008/2009/Cplo/supel-RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa CONSTRUTORA ARIPUANÃ, Cnpj n. 03.018.417/0001-70, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 670.131,97 (seiscentos e setenta mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 9 de julho de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0971/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as notas fiscais, referentes ao Processo Administrativo n. 01.1601-01428-00/2009, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela empresa Almeida & Costa Ltda (Hotel Rondon) à Gerência de Projetos Especiais-GPE – Escola de Gestores, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a comissão ora instituída.

- Maranei Rohers Penha, matrícula n. 300010489, gerente de projetos especiais, presidente;
- Josélia Fontenele Batista, matrícula n. 300036066, assessora I, membro;
- Lucia Miranda Freire, matrícula n. 300013851, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0972/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 224, de 4.1.2000, e o Decreto n. 9053, de 10.4.2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, localizada no município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a comissão ora instituída.

- Maria das Graças Barbosa Tavares, matrícula n. 300064362, presidente;
- Marinez Bressan, matrícula n. 300025838, membro;
- Rosane Nicola, matrícula n. 300019120, membro.

Art. 3º. A comissão ora instituída deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, para subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da obra ao Patrimônio do Estado.

Art. 4º. A presente comissão declarará, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, ser verdadeiras as declarações constantes do formulário a ser elaborado por ela, para o recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma, estando seus membros cientes de que, as declarações falsas sujeitam seus autores às sanções acima previstas, bem como à responsabilidade civil pelos prejuízos que acarretarem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

OBJETO: Serviço de Comunicação de Dados
PROCESSO: 1501.00386-00-2008
INTERESSADO: Brasil Telecom
Nos termos do Decreto nº 5459, de fevereiro de 1992 e,

Considerando tratar-se despesa continuada referente à prestação de Serviços de Comunicação de Dados para atender Sesdec e suas Unidades Subordinadas.

Considerando que o contrato anterior venceu em 31.03.2009, onde foi aberto o novo processo para prestação de Serviço com Tecnologias mais avançadas, onde o mesmo deu entrada na Procuradoria Geral do Estado para celebração do contrato 02.04.2009, o qual foi assinado dia 9.04.2009.

Considerando que a despesa foi empenhada no dia 03.03.2009, ficando 08 (oito) dias sem cobertura contratual, devido aos fatos acima expostos, que comprovam que não houve por parte dos ordenadores de despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação.

Pelo exposto, RECONHEÇO e HOMOLOGO a despesa sem cobertura contratual do período 01 a 08 do mês de abril em favor da Empresa BRASIL TELECOM,
Porto Velho, 08 de julho de 2009.

Bel HAZAEL MARTINS
Secretário Adjunto / SESDEC

Polícia Militar

PORTARIA Nº 134/DP-6 DE 29 DE JUNHO DE 2009
Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

ACOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o 2º SGT PM RE 03092-6 SEBASTIÃO BARBOSA CARNEIRO para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal,

conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL
PM Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 138/DP-6 DE 13 DE JULHO DE 2009
Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

ACOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e processo nº 570.2009/Divisão de Inativos de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o 3º SGT PM RE 03563-9 ERLON RODRIGUES DAS NEVES para a Reserva Remunerada, por haver completado 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL
PM Comandante Geral da PMRO

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2009
(Processo nº. 6.591/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, nomeada por força da Portaria n.º 747/GAB/DETRAN-RO, de 06 de março de 2009/GAB/DETRAN-RO, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2009

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 6.591/2009

OBJETO: Realização da Urbanização do pátio externo da Sede do DETRAN no Município de Porto Velho - Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.

VALOR ESTIMADO: - R\$ 293.575,91 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 30 de julho 2009, às 9h00.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, 3º Piso, sito na Rua Guanabara 2915, Bairro Liberdade - CEP 76803-773 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Porto Velho, 10 de Julho de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2009
(Processo nº. 6.276/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, nomeada por força da Portaria n.º 747/GAB/DETRAN-RO, de 06 de março de 2009/GAB/DETRAN-RO, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2009

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 6.276/2009

OBJETO: Obra de Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de

SEJUS

Buritis - Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.
VALOR ESTIMADO: - R\$ 684.804,04 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 31 de Julho de 2009, às 9h00.
LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Guanabara 2915 – 3º piso - Bairro Liberdade - CEP 76803-773 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 10 de Julho de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2009
(Processo nº. 5.333/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, nomeada por força da Portaria nº 747/GAB/DETRAN-RO, de 06 de março de 2009/GAB/DETRAN-RO, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2009

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 5.333/2009
OBJETO: Obra de construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Urupá - Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.
VALOR ESTIMADO: - R\$ 734.586,34 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2009, às 11:30h.
LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Guanabara 2915, Bairro Liberdade - CEP 76803-773 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 10 de Julho de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº. 871/GAB/SEJUS/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 019/GAB/SEJUS/2009, a qual designou os servidores CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS, MARCOS ROBERTO DA SILVA CÉZAR e AIRES PEREIRA PINTO Representante da empresa, que sob a Presidência do 1º, comporem a comissão que fará a fiscalização de execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas, para atender o sistema penitenciário do Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO, pela empresa FINO SABOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, conforme "Clausula Oitavo item "1" letra "d" do contrato nº 352/PGE/2008 e consequentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão que fará a mesma fiscalização acima.

*Crisanara Mazza de Toledo - Cad. Nº 300041411 – Presidente.

*Marcos Gilberto de Vasconcelos - Cad. Nº 300043256 – Membro.

*Gersonita de Oliveira Rodrigues - Cad. Nº 300088215 – Membro.

*Aires Pereira Pinto – Representante da Empre, RG nº. 197.621 SSP/RO, CPF: 166.776.762-34.

-Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho (Ro), 01 de Julho de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 889 /2009/GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,

No uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo, para realizar tomada de contas especial para os processos nº.: 01-2101. 00591-00/2008 e nº.01-2101. 00590-00/2008, no Município de Ji-Paraná.

MICHEL SARAIVA SILVA
Matricula: 300085207 - Presidente
DIEGO AMARAL MARTINS
Matricula 300068174 - 1º Membro
FÁBIO MARCELO BORGES DOS SANTOS
Matricula 3000087488 – 2º Membro

Publique - se Registre – se Cumpra – se.
Porto Velho-RO, 08 de Julho de 2009

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01.2101.00035-07/2006

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OURO PRETO/RO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA-ME, o valor de R\$ 63.546,14 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de OURO PRETO/RO, referente ao mês de JUNHO/2009.

Porto Velho, 09 de Julho de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Matricula: 300045084
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA GAB/SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PROCESSO: 01.2101.00036-07/2006

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO DE PIMENTABUENO/RO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: ALIMENTOS LUZ DIVINA IND. E COM. LTDA ME, o valor parcial de R\$ 71.738,44 (setenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de PIMENTA BUENO/RO, referente ao mês de JUNHO/2009.

Porto Velho, 09 de Julho de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Matricula: 300045084
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA GAB/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 263.503,51 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos) com embasamento legal expresso no Parecer PGE, datado de 02/07/2009, conforme disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer PGE, datado de 02/07/2009, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00259-00/2009, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto Construção de 02 Solários, gradeamento de área de sol e reforma de 16 portas de madeira, na penitenciária de Porto Velho/RO, perfazendo o valor de R\$ 263.503,51 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e um Centavos, em favor

da empresa S. L. Serviço de Nutrição Comercio de Alimentos LTDA.
Porto Velho/RO, 10 de Julho 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 553.360,05 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais e cinco centavos) com embasamento legal expresso no Parecer PGE, datado de 02/07/2009, conforme disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer PGE, datado de 02/07/2009, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00270-00/01/2009, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto Reforma e Ampliação da Casa de Detenção, no município de Ariquemes/RO, perfazendo o valor de R\$ 553.360,05 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais e cinco centavos), em favor da empresa PONTAL CONSTRUTORA E MATERIAS LTDA.
Porto Velho/RO, 10 de Julho 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ FUNDO PENITENCIÁRIO
Processo n.º01-2111.00078-00/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Penitenciário/SEJUS Torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 01-2111.00078-00/2009 dando embasamento legal segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal N.º.666/93, dispensando a licitação, objetivando: aquisição de material de consumo em favor da empresa: A.D. BILIO Valor Total de R\$ 7.917,00 (sete mil novecentos e dezessete reais).

Porto Velho, 07 de julho de 2009.

ADAMIR FERREIRADASILVA
Presidente do Fundo Penitenciário/SEJUS

P O R T A R I A N º 8 8 5 / 0 9 / G A B / S E J U S
Porto Velho, 06 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

ELOGIAR, o servidores abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados à Secretaria de Estado de Justiça, com determinação, compromisso, lealdade e fidelidade as determinações, no Presídio Provisório Feminino, segue:

MARINETEMARTINS FIRMINO – Matrícula: 300077370
ILEIR RODRIGUES DACOSTA – Matrícula: 300077253
MARLI PESSOA DA SILVA – Matrícula: 300077364
ADÃO ALVES BRANCO – Matrícula: 300077080

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE,

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 886/09/GAB/SEAPEN

Porto Velho, 06 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

ELOGIAR, o Agente Penitenciário, o Senhor VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ – Matrícula 300068780, pela dedicação e disponibilidade, que muito contribui para o bom desempenho das atividades na Casa de Detenção de Cacoal-RO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE,

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**Sec. de Estado da Agricultura Pecuária
e Regularização - SEAGRI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00191-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de R\$ 2.237,40 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos) em favor da empresa I. L. OLIVEIRA, conforme Parecer Jurídico nº. 047/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Julho de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00191-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de R\$ 2.237,40 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos) em favor da empresa I. L. OLIVEIRA, com base no Parecer nº. 047/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 02 de Julho de 2009, acostado às fls. 20 à 23 do Processo nº. 01.2401.00191-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 07 de Julho de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00249-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa C. & J. LUMINOSOS E FACHADAS - LTDA, conforme Parecer Jurídico nº. 044/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00249-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa C. & J. LUMINOSOS E FACHADAS - LTDA, com base no Parecer nº. 044/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 01 de Julho de 2009, acostado às fls. 19 à 22 do Processo nº. 01.2401.00249-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 03 de Julho de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

PORTARIA Nº. 125/GAB/IDARON

Porto Velho, 03 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 25/03/2007 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o teor do Memorando nº. 006/CTCE/IDARON, contida nos autos do processo administrativo nº. 01-2423.00268-00/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial referente ao Processo nº1923.00341.00/2005 que traz como interessada a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 2361/06 - (APENSOS PROCESSOS NºS 3741, 4935, 4936, 4937, 4938, 4939, 4940, 4941, 5224, 5609 E 6166/05; 0240 E 0500/06)

INTERESSADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL: JONES SANGUANINI

C.P.F. Nº 602.280.592-91

EX-LIQUIDANTE

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 38/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Empresa de Navegação de Rondônia, referente ao exercício de 2005, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar regular com ressalvas, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Empresa de Navegação de Rondônia, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Jones Sanguanini, Liquidante da Companhia, pelas impropriedades elencadas a seguir:

a) envio intempestivo dos balancetes dos meses de janeiro a julho de 2005, em descumprimento ao artigo 53, “caput”, da Constituição Estadual;

b) não remessa do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis (anexo TC-16), em infringência ao artigo 10, III, alínea “I”, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO;

c) por não terem os Membros do Conselho Fiscal adotado as providências necessárias para o encerramento do processo de liquidação da empresa, resultando em omissão do cumprimento de diligenciar e fiscalizar os atos praticados pelo liquidante, no que concerne à extinção da Companhia em infringência aos artigos 163, VIII e 165, “caput”, da Lei Federal 6.404/76.

II – Conceder quitação, no que toca à presente prestação de contas, ao Senhor Jones Sanguanini, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III - Deixar de aplicar pena pecuniária ao Senhor Moacir Caetano, por não ser o responsável pela prática das irregularidades de caráter formais, arroladas no Relatório Técnico e abaixo identificadas, vez que ocorreram no exercício de 2005 e, sua responsabilidade somente teve início quando assumiu a presidência da Empresa de Navegação de Rondônia, a partir do dia 21 de julho de 2008;

a) apresentar documentos definindo cronogramas e prazos para encerramento da liquidação e, conseqüentemente, o fim da sociedade;

b) conceder baixa definitiva do Passivo da Empresa de Navegação de Rondônia as dívidas que estão sendo saldadas pelo Executivo e que por isso deverão ser apropriadas à Unidade Governamental, que está desembolsando os recursos do orçamento estadual para saldar estas dívidas; e

c) contabilizar os gastos administrativos para manutenção da Empresa, subsidiados pelo Estado, na própria Unidade Governamental a quem foi atribuída a responsabilidade por prover tais gastos (SEFIN/FASER).

IV – Deixar de determinar ao atual gestor da Empresa de Navegação do Estado de Rondônia, procedimentos para que sejam sanadas as irregularidades constatadas na presente prestação de contas, tendo em vista a conclusão do processo de liquidação da instituição conforme disposto no artigo 1º, I, da Lei nº 1737 de 30/05/2007;

V – Dar conhecimento à Secretaria de Finanças do Estado, na pessoa de seu Secretário, do teor deste Acórdão para conhecimento e providências necessárias;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1543/08 (APENSO PROCESSO Nº 1925/07)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABIXI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2007

RESPONSÁVEL: VEREADOR MOACIR GRITT

PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 39/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Cabixi, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em

consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar regulares as contas da Câmara do Município de Cabixi, exercício de 2007, de responsabilidade do Vereador Moacir Gritti, Presidente, C.P.F. nº 315.889.992-20, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/1996, concedendo quitação plena ao responsável, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados;

III – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2366/08

INTERESSADOS: URANDIR NUNES DE MEDEIROS - C.P.F. Nº 139.751.962-20 (VIÚVO) E OS MENORES ROSILENE APARECIDA DE MEDEIROS, GEISIANE NUNES DE MEDEIROS, HELTON JÚNIOR DE MEDEIROS E ZEILIANE CRISTINE MEDEIROS (FILHOS)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 176/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária de Rosilene Aparecida de Medeiros, Geisiane Nunes de Medeiros, Helton Júnior de Medeiros e Zeiliane Cristine Medeiros (filhos), e vitalícia a Jurandir Nunes de Medeiros (viúvo), beneficiários legais da Senhora Maria Luíza de Medeiros, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Extinguir o processo, sem análise do mérito, em razão da litispendência detectada pelo Corpo Instrutivo em relação ao processo nº 2832/02;

II – Dar conhecimento do teor desta Decisão, ao interessado;

III – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 maio de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1166/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/09
RESPONSÁVEL: MÁRIO ALVES DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 179/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise Edital de Pregão Presencial nº 004/09, de interesse do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Declarar legal o Edital de Pregão Presencial nº 004/09, de interesse do Município de Machadinho do Oeste, tendo por objeto "contratação de 37 (trinta e sete) veículos, do tipo ônibus, com capacidade mínima para 40 (quarenta) alunos sentados, adequado para o Transporte Escolar, para atender os alunos das instituições de ensino existentes no Município de Machadinho do Oeste, pelo período de 100 (cem) dias letivos";

II – Dar ciência do teor desta Decisão aos interessados;

III – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 maio de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº1179/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/09/SUPEL
RESPONSÁVEIS: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÃO
MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 180/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/09/SUPEL, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação;

II – Comunicar aos interessados, o conteúdo desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 maio de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1251/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
RESPONSÁVEIS: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 181/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 001/09, de interesse do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos por perda do objeto, em razão

do desfazimento da licitação;

II – Comunicar aos interessados, o conteúdo desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 maio de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0271/03
INTERESSADA: ALAÍDE GOMES DA SILVA
C.P.F. Nº 021.669.842-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 182/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Alaíde Gomes da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Alaíde Gomes da Silva, portadora do C.P.F. nº 021.669.842-15, cadastro nº 0983, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Classe "II", Referência "F", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Assembléia Legislativa do Estado, por meio do Ato nº MD/ADM/0281/2002, retificado pelo Ato nº MD/ADM/0842/2006, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, publicado no Diário Oficial da Assembléia nº 09, de 07 de abril de 2006, determinando o registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao atual Presidente da Assembléia Legislativa, que:

a) atente ao prazo de 10 dias, para a remessa de processos de aposentadoria, para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2551/03
INTERESSADA: LIDOVINA CHAGAS RIBEIRO
C.P.F. Nº 219.882.182-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 183/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Lidovina Chagas Ribeiro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da Senhora Lidovina Chagas Ribeiro, portadora do C.P.F. nº 219.882.182-68, cadastro nº 300007603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedido por meio do Decreto de 02/05/2001, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal, combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4747 de 30/05/2001, determinando o registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário Estadual de Administração, que:

a) atente ao prazo de 10 dias, para a remessa de processos de aposentadoria, para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº

013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0287/06
INTERESSADO: SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
C.P.F. Nº 101.916.826-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 184/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria do Senhor Sebastião Ribeiro do Nascimento, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, do Senhor Sebastião Ribeiro do Nascimento, C.P.F. nº 101.916.826-91, cadastro nº 300008836, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência 02, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedido por meio do Decreto de 17/03/2005, retificado pelo Decreto de 14/07/2008, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1043 de 23/07/2008, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário Estadual de Administração, que:

a) atente ao prazo de 10 dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0676/01
INTERESSADO: JOSAFÁ NÓBREGA DOS SANTOS
C.P.F. Nº 018.413.434-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 185/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria do Senhor Josafá Nóbrega dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, do Senhor Josafá Nóbrega dos Santos, portador do C.P.F. nº 018.413.434-04, cadastro nº 88-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, código AL/AS-504, Classe “II”, Referência “G”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Assembléia Legislativa do Estado, por meio do Ato nº 068/ MD/2001, retificado pelo Ato nº MD/ADM/0260/2002, com fundamento no

artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, publicado no Diário Oficial Assembléia nº 032, de 16/12/2002, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao atual Presidente da Assembléia Legislativa, que:

a) atente ao prazo de 10 dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0792/05
INTERESSADAS: ZILAMAR MATT DOS SANTOS, LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK E MARLY DE OLIVEIRA ROSA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 186/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes de Concurso Público, das Senhoras Zilamar Matt dos Santos, Leidiane Dias Franskoviak e Marly de Oliveira Rosa, realizado pelo Município de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município São Felipe do Oeste, realizados por meio de Concurso Público, e por consequência, determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Nome	CPF	Cargo
Zilamar Matt dos Santos	203.515.422-72	Auxiliar de Enfermagem
Leidiane Dias Franskoviak	036.628.816-40	Auxiliar de Enfermagem
Marly de Oliveira Rosa	568.855.552-15	Auxiliar de Enfermagem

II – Determinar ao Prefeito do Município de São Felipe do Oeste e ao Controle Interno, que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3429/05
INTERESSADOS: SHEILA FLÁVIA ANSELMO E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 187/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado, da Senhora Sheila Flávia Anselmo e outros, por meio de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Chupinguaia.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES;

o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0739/08
INTERESSADOS: WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTES DE CONCURSO PÚBLICO CELETISTA
ORIGEM: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 188/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal em razão de Concurso Público realizado pela Câmara do Município de Vale do Anari, aberto por meio do Edital nº 015/2000, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão decorrentes do competitivo de Edital nº 015/2000 da Câmara Municipal de Vale do Anari, que visava à contratação de servidores, constantes de relação nominal infra, para preencher o quadro de cargos daquele Órgão e, por consequência, determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Nome	CPF	Cargo
Wanderley Domingos da Silva	469.326.662-00	Vigia
Janete Eliane Scherer	632.590.442-72	Auxiliar Administrativo
Vilma Santana	497.759.872-53	Zeladora
Adalto Pereira da Silva	716.308.482-04	Vigia
Marcelo Alves de Lima	808.365.261-04	Agente Administrativo

II – Determinar ao Presidente da Câmara do Município de Vale do Anari e ao Controle Interno que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Presidência da Câmara e ao Controle Interno do

Município de Vale do Anari;
IV - Arquivar os autos após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4825/03
INTERESSADOS: MARINEZ PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ASSUNTO: PENSÃO MILITAR
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 189/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão militar, mensal e vitalícia, à Senhora Marinez Pereira dos Santos (viúva), beneficiária legal do ex-subtenente PM RE 0990-3, Milton de Oliveira Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal e vitalícia, à Senhora Marinez Pereira dos Santos (viúva), materializado por meio do Decreto nº 10005, de 8 de julho de 2002, fundamentado nos artigos 51 e 53, da Lei Complementar 228/2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.018, do dia 09 de julho de 2002, em face do falecimento do ex-subtenente PM RE 0990-3, Milton Oliveira Santos, ocorrido em 16/05/2002, pertencente, à época, ao quadro da Polícia Militar do Estado, e por consequência, determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar à Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que atente e cumpra o prazo de 10 dias, para a remessa de processos de pensão para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, para que se previna a ocorrência da intempestividade, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96, bem como submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes,

na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº562/97
INTERESSADA: LUZINETE MARCELINO DOS SANTOS DE SOUZA
C.P.F. Nº 315.930.112-53
ASSUNTO: PENSÃO MILITAR
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 190/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão militar concedida à Senhora Luzinete Marcelino dos Santos de Souza (cônjuge), beneficiária legal do ex-SD PM Antônio Augusto Piltz de Souza, RE 04378-9, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, decide:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, em resguardo ao princípio da segurança jurídica, o ato concessório de pensão da senhora Luzinete Marcelino dos Santos de Souza (cônjuge), em face do falecimento do ex-SD PM Antônio Augusto Piltz de Souza, RE 04378-9, ocorrido em 14/06/1996, pertencente, à época, aos quadros da Polícia Militar do Estado, concedido pelo Título de Pensão nº 019/96, retificado em 10/05/2000, publicado no DOE nº 4.501, de 29/05/2000, fundamentado nos termos dos artigos 5º, inciso I e 7º, combinado com os artigos 11, 13, e 22, todos do Decreto-Lei nº 042 de 03/01/1983 e artigo 67, §6º do Decreto-Lei nº 09-A de 09/03/1982, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao atual Comandante da Polícia Militar do Estado para que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante o disposto no

artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96, bem como submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator – Voto vencido); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Conselheiro designado para redigir a Decisão, na forma do artigo 180 do Regimento Interno desta Corte); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0321/06
INTERESSADO: SÍLVIO MACHADO
C.P.F. Nº 170.348.331-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 191/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria do Senhor Sílvio Machado, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos integrais, do Senhor Sílvio Machado, C.P.F. nº 170.348.331-68, cadastro nº 300001659, ocupante do cargo de Delegado da Polícia, Classe "Especial", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedido por meio do Decreto de 09/03/2005, com fundamento no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o artigo 40, §4º, da Constituição Federal, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0233 de 23/03/2005, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário Estadual de

Administração, que:

a) atente ao prazo de 10 dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5141/05
INTERESSADOS: DEOLINDO DOMINGOS DA ROCHA (VIÚVO) E OS MENORES EDEBLANDES ORTIS DA ROCHA E ELEANDRA ORTIS DA ROCHA (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 192/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia concedida ao Senhor Deolindo Domingos da Rocha (viúvo) e temporária aos menores Edeblandes Ortis da Rocha e Eleandra Ortis da Rocha (filhos), beneficiários legais da Senhora Ilda Ortis da Rocha, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu pensão vitalícia, Ato nº 135/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0346 de 05.09.05 fundamentado nos artigos 22, I e IV; 23 III; 50, II e 53, da Lei Complementar nº 228/2000, ao Senhor Deolindo Domingos da Rocha (cônjuge), C.P.F. nº

669.156.278-40, RG nº 6.135.933/SSP/SP, e temporária aos menores Edeblandes Ortis da Rocha Eleandra Ortis da Rocha (filhos), beneficiários da ex-servidora Ilda Ortis da Rocha, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Dar ciência do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4744/00
INTERESSADOS: ANDRÉ SOARES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 193/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade, para fins de registro, dos atos concessórios de admissão de pessoal de André Soares da Silva e outros, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal, além do que, já são decorridos mais de 05 (cinco) anos da extinção dos contratos;

II – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Mirante da Serra.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara
PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2663/08
INTERESSADOS: ROBERTA MIRANDA SOARES E OUTROS
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO – PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2008
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VILHENA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 194/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de ato de admissão decorrente de processo seletivo simplificado, executado pela Prefeitura do Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSOS NºS: 0748/01 E 720/01
INTERESSADOS: NEUZA BRAGA NOGUEIRA E ISRAEL DA SILVA LARA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 195/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade, para fins de registro, dos atos concessórios de admissão

de pessoal de Neuza Braga Nogueira e Israel da Silva Lara, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão, materializados por meio dos Contratos de Trabalho da Senhora Neuza Braga Nogueira, C.P.F. nº 272.239.812-53 e do Senhor Israel da Silva Lara, C.P.F. nº 267.279.272-00, para exercerem o emprego de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município de Alta Floresta do Oeste;

II - Conceder o registro dos atos de admissão, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia;

III - Determinar ao Senhor Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste, que daqui por diante observe o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias, estabelecido no artigo 22, da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, concernente ao encaminhamento dos processos de admissão de pessoal, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:5142/05
INTERESSADAS: IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA – C.P.F. Nº 369.528.932-53 (ESPOSA) E AS MENORES FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA E PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA (FILHAS)
ASSUNTO: PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA POR MORTE
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 196/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia da Senhora Iracema Siqueira da Silva (esposa) e temporária às menores

Françieli Siqueira da Silva e Patrícia Siqueira da Silva (filhas), beneficiárias legais do Senhor José Ademir Diniz da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Ato nº 140/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial nº 0346/05, fundamentado nos artigos 22, I; 23, III; 50, II e 53, da Lei Complementar nº 228/00 que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Iracema Siqueira da Silva (esposa) e temporária as menores Françieli Siqueira da Silva e Patrícia Siqueira da Silva (filhas), beneficiárias de José Ademir Diniz da Silva, RG – 59723-SSP/RO, C.P.F. nº 103.181.352-72, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 11/06/2001;

II – Conceder o registro do ato de pensão, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2675/04
INTERESSADO: OIAMA FELÍCIO DA COSTA
C.P.F. Nº 006.377.772-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 197/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória, do Senhor OIAMA FELÍCIO DA COSTA, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por

unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos), Ato nº 344 de 01.04.2004, retificado pelos Atos nºs 300 de 11.02.2009 e 0514 de 19.02.2009, publicados, respectivamente, nos Diários da ALE-RO nº 08 de 11.05.04, nº 07 de 18.02.2009 e 156 de 26.03.2009, com fundamento no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, do senhor OIAMA FELÍCIO DA COSTA, C.P.F. nº 006.377.772-04, Cadastro nº 00323, no cargo de Motorista, Classe 02, Referência "H", da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Dar ciência do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4027/06
INTERESSADO: DOMINGOS SANTIAGO DA SILVA – C.P.F. Nº 045.889.672-15 (COMPANHEIRO)
ASSUNTO: PENSÃO VITALÍCIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 198/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia concedida ao Senhor Domingos Santiago da Silva (companheiro), beneficiário legal da Senhora Francisca Ferreira Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato nº 180/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0588/06, fundamentado nos artigos 22, I, § 1º; 50, II e 51, da Lei Complementar nº 228/00, com a

redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7, da Constituição Federal, que concedeu pensão vitalícia por morte ao Senhor Domingos Santiago da Silva, portador do C.P.F. nº 045.889.672-15, RG nº 33.483/SSP/RO, beneficiário de Francisca Ferreira Lima, C.P.F. nº 103.012.912-68, RG nº 141.864/SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, falecida em 26.03.03;

II – Conceder o registro do ato de pensão, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Dar ciência do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 26 de maio de 2009

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1535/08 (APENSO
PROCESSO Nº 1904/07)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO LUIZ CAMATA
C.P.F. Nº 283.691.902-78
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 42/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar regular, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Vereador João Luiz Camata, Presidente, concedendo-lhe quitação, nos termos do artigo 23,

parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;
II – Comunicar aos interessados o conteúdo deste Acórdão;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2073/99 (APENSO
PROCESSO Nº 2895/02)
INTERESSADOS: MARIA DELMITA FRANCISCA DE PAULA - C.P.F. Nº 143.198.102-87 (EX-COMPANHEIRA) E O MENOR WESLEY DE PAULA BARRETO (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 199/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia a Senhora Maria Delmita Francisca de Paula (ex-companheira), e temporária ao menor Wesley de Paula Barreto (filho), beneficiários legais do Senhor Elvercio de Lima Barreto, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria Delmita Francisca de Paula (ex-companheira), C.P.F. nº 143.198.102-87, e temporária ao menor Wesley de Paula Barreto (filho), beneficiários legais do ex-servidor Elvercio de Lima Barreto, efetuado por meio do Ato nº 14/DEPREV/98, de 13.05.98, e retificado pelos Atos nºs 037/DIPREV/06 e 160/DIPREV/06, publicados nos D.O.E. nº 4.146, de 15.12.98, 0496, de 18.04.06, e 0523, de 30.05.06, respectivamente, com fundamento nos artigos 5º, I, 8º, § 1º, I, “c”, da Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3.219/87, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3629/05
INTERESSADOS: MARINA NASCIMENTO BATISTA - C.P.F. Nº 115.385.202-06 (VIÚVA) E GENITORA DOS MENORES ALCENOR BATISTA EVANGELISTA JÚNIOR, SUELEN NASCIMENTO BATISTA, MOISÉS NATALÍCIO NASCIMENTO BATISTA, E SÍNTIA NASCIMENTO BATISTA (FILHOS) E O MENOR DENIS LIMA EVANGELISTA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ESTER DE SOUZA LIMA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ESTER DE SOUZA LIMA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 200/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia a Senhora Marina Nascimento Batista (viúva), e temporária aos menores Alcenor Batista Evangelista Júnior, Suelen Nascimento Batista, Moisés Natalício Nascimento Batista, e Síntia Nascimento Batista (filhos), de quem é genitora, e também temporária ao menor Denis Lima Evangelista, representado por sua genitora Ester de Souza Lima, em virtude do falecimento do ex-servidor Alcenor Batista Evangelista, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Marina Nascimento Batista (viúva), C.P.F. nº 115.385.202-06, e temporária aos menores Alcenor Batista Evangelista Júnior, Suelen Nascimento Batista, Moisés Natalício Nascimento Batista e Sínthia Nascimento Batista (filhos), de quem é genitora, e também temporária ao menor Denis Lima Evangelista, representado por sua genitora, Senhora Ester de Souza Lima, beneficiários legais do ex-servidor Alcenor Batista Evangelista, efetuado por meio do Ato nº 100/DIPREV/05, publicado no D.O.E nº 0301, de 04.07.05, com fundamento no artigo 24 do Decreto nº 3.219/87, combinado com os artigos 259, 261, I, “a” e inciso II, 262, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1534/05
INTERESSADO: JOÃO APARECIDO DE SOUZA
C.P.F. Nº 763.086.268-72

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 202/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria por invalidez, do Senhor João Aparecido de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, de João Aparecido de Souza, C.P.F. nº 763.086.268-72, com proventos integrais, no cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 03.03.04, retificado pelo Decreto de 02.03.09, publicados nos DOE nºs 5434, de 16.03.04 e 1205, de 18.03.09, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 228/2000, alterada pela Lei Complementar nº 253/2002;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração que:

a) observe o prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadorias para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Dar ciência do teor desta Decisão aos interessados;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara
PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1250/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/09
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 205/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 017/09, de interesse da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Declarar legal o Edital de Pregão Presencial nº 017/09, de interesse da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por cumprir os dispositivos constitucionais e legais atinentes à matéria;

II – Determinar ao Prefeito do Município de Rolim de Moura que, nos próximos certames visando à contratação de serviços de transporte escolar, se abstenha de incluir no respectivo edital exigências passíveis de restringir a competitividade do certame, especialmente aquelas constantes dos itens 17.1 (prévio registro dos veículos em nome das empresas licitantes nos municípios em que sediadas) e 17.4 (prazo exíguo para a vistoria dos veículos para verificação das características de padronização estabelecidas);

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao interessado, encaminhando-se cópias às Diretorias Técnicas de Controle Externo desta Corte, para verificação de sua observância nos próximos editais;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os itens II e III.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0995/07
INTERESSADAS: ANA MARIADO AMARAL SANTOS - C.P.F. Nº 635.607.122-20 (CÔNJUGE) E A MENOR JAINE CARLA DOS SANTOS (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 206/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia a Senhora Ana Maria do Amaral Santos (cônjuge) e pensão mensal temporária a Jaine Carla dos Santos (filha), beneficiárias legais do Senhor Antônio Carlos dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia a Senhora Ana Maria do Amaral Santos (cônjuge) e pensão mensal temporária à menor Jaine Carla dos Santos (filha), em face do falecimento do servidor Antônio Carlos dos Santos, ocorrido em 04/02/2007, que ocupava o cargo de Condutor de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Machadinho do Oeste, com supedâneo na Portaria nº 009/07, publicada no D.O.E. nº 0707, de 05/03/2007, retificada pela Portaria nº 027/2008, publicada no D.O.E. nº 1143, de 12/12/2008, fundamentada nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 8, I; artigo 13, II, “a”; artigo 36, II; § 1º, artigo 37, I; artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 689/2005, e por consequência, determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, que:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, na pessoa do seu Diretor Executivo, do teor desta Decisão;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2073/03
INTERESSADOS: MANOEL DE BARROS LIMA
C.P.F. Nº 115.657.482-04 E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 039/97
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 207/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão do Senhor Manoel de Barros Lima e outros por meio do Concurso Público nº 039/97, realizado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, realizados por meio de Concurso Público, sob o regime celetista, e por consequência, determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Nome	CPF	Cargo
Manoel de Barros de Lima	115.657.482-04	Trabalhador Braçal
Milton Dias	478.653.692-04	Trabalhador Braçal
Vera Filomena Ferreira de Paula	272.063.352-68	Professora-Nível Superior
Cyro Motta Junior	674.143.707-04	Professor - Nível Superior
Rider Teixeira Alves	665.473.502-15	Trabalhador Braçal
Isaura Luiza Gonçalves Soares	390.645.142-91	Agente de Limpeza e conservação
Ângela Maria de Oliveira	422.437.772-15	Professora - Nível Médio
Jerônimo Pimentel Stein	191.419.042-49	Auxiliar Administrativo
Lucimar Vieira	279.778.892-34	Auxiliar Administrativo
Leiva da costa Simoura	581.486.552-00	Auxiliar Administrativo
Rosângela Babilon	627.408.812-15	Agente de Limpeza e conservação
Adimar Alves de Oliveira	386.640.542-15	Trabalhador Braçal
Antônio Cardoso Malta	290.391.262-91	Trabalhador Braçal
Joaquim Randi	256.614.189-49	Agente de Portaria e Vigilância
Lucilene Romano Rosa	622.163.172-68	Auxiliar Administrativo
Luísa Fagundes de Almeida	385.984.502-00	Agente Administrativo
Santo Saurin	191.540.462-20	Trabalhador Braçal
Edson da Silva	409.301.302-00	Trabalhador Braçal
Sidley Schmedel Freires	422.189.852-68	Trabalhador Braçal
Rosa Evangelista de Almeida	350.610.902-25	Auxiliar Administrativo
Expérito Silvino Dias Junior	666.956.742-04	Trabalhador Braçal
Augustinho Satumino Ribeiro	419.082.602-20	Agente Administrativo
Mariluz Sokolowski	421.120.952-34	Agente Administrativo
Marivane SoKolowski	610.210.082-49	Agente Administrativo
Ademir Rodrigues de Campos	348.291.132-00	Professor - Ensino Fundamental
Magda Dias Barreira	390.510.722-87	Professora - Ensino Fundamental
Maurília Alves de Oliveira	478.634.122-34	Professora - Ensino Fundamental
Josirene de Lima Oliveira	602.019.672-00	Professora - Ensino Fundamental
Vânia Cristina Randi	643.901.362-91	Professora - Ensino Fundamental
Cheila Patrícia Oliveira	644.976.905-04	Professora - Ensino Fundamental
Santos Coser		
Edna Vieira de Souza	327.032.952-00	Professora - Ensino Fundamental
Denize Gotardo Rosa	421.408.032-72	Professora - Ensino Fundamental
da Conceição		
Lindonésia Sobrinho de Oliveira Alves	486.061.202-78	Professora – Ensino Fundamental
Laurinda Galdino Mares	326.015.305-53	Professora - Ensino Fundamental
Waldenice Martins Pierre	959.897.656-49	Professora - Ensino Fundamental
Blaudemiro Alves Rodrigues	632.421.842-20	Professor - Ensino Fundamental
Anailde Rosa de Oliveira	422.114.682-68	Professora - Ensino Fundamental
Luciane Maria dos Santos	369.431.772-49	Professora - Ensino Fundamental
Luciane Aparecida Pedroza	486.169.072-20	Professora - Ensino Fundamental
Cavalcante Goulart		
Heloir Dias de Carvalho	470.373.692-68	Agente de Portaria e Vigilância
Rogério Frambri	389.471.702-59	Agente de Portaria e Vigilância
Elvis Ferreira dos Santos	422.467.332-00	Agente Administrativo
Adalberto Neves dos Santos	289.982.862-20	Agente de Portaria e Vigilância
Elizeu Segades da Silva	422.032.282-53	Agente de Portaria e Vigilância
José Alves de Oliveira	260.979.822-91	Trabalhador Braçal
Geraldo Magela Euzébio	290.395.096-20	Trabalhador Braçal
Marlene Maria Franco	609.466.872-34	Agente Administrativo
Lusinete Soares dos Santos	325.387.742-68	Professora - Ensino Fundamental
Arivaldo Pinheiro de Souza	767.566.618-68	Motorista de Veículos
Lindomar Castilho da Silva	560.693.672-00	Agente de Portaria e Vigilância
Eloisio Nunes de Oliveira	418.360.655-15	Mecânico de Veículos Leves
Vanda Teixeira	471.045.972-04	Agente de Limpeza e Conservação
Maria Zeneide de Oliveira Salvi	162.950.132-87	Auxiliar Administrativo
Delson Rodrigues de Araújo	005.360.767-82	Agente de Portaria e Vigilância
Neima Cristina da Silva	638.101.582-91	Agente de Controle e Fiscalização
Tarcisio Novais da Silva	598.715.202-04	Auxiliar Administrativo
Irene Coelho Damião	325.424.702-78	Agente de Limpeza e Conservação
Cristiane da Silva	674.956.212-49	Agente de Limpeza e Conservação
Laudicéia Gonçalves dos	348.390.702-53	Agente de Limpeza e Conservação
Odione Resende Vieira	607.997.062-72	Agente de Portaria e Vigilância
Lurdes Vizontim	703.582.572-04	Agente de Limpeza e Conservação
Eva Martins de Freitas	204.579.102-59	Agente de Limpeza e Conservação

Joelson Santos de Almeida 599.057.192-53
 Nilza de Oliveira Miranda 283.915.602-44
 José Carlos da Silva 573.724.702-34
 Sirlei Freitas Martines 340.625.482-91
 Vanuza Custódio Costa Mendes 479.297.902-15
 Ligia Maria Tavares 559.672.482-34
 Maria Luciene Alves Barbosa 628.723.542-04
 Marlene Regina Elias 225.462.602-78
 Pedro Paulo de Carvalho 420.984.912-04
 Elizete Meneguette Luchi 016.999.437-61
 Roberto Henrique Gibim 954.930.939-87
 Eliane Monfardino de Oliveira 655.255.832-15
 Casagrande
 Jacônias Lima de Souza 469.367.692-68
 Rosana Santos Bredofn 659.322.262-34
 Milce Marcolino da Silva 617.204.532-68
 Maria do Carmo de Pinheiro 386.743.782-34

Auxiliar Administrativo
 Auxiliar Administrativo
 Agente de Controle e Fiscalização
 Agente Administrativo
 Agente de Limpeza e
 Agente de Limpeza e Conservação
 Agente de Limpeza e
 Agente de Controle e Fiscalização
 Psicólogo
 Agente de Limpeza e Conservação
 Enfermeiro
 Agente de Limpeza
 Agente Administrativo
 Agente de Limpeza e Conservação
 Agente de Limpeza e Conservação
 Agente de Limpeza e Conservação

Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do teor desta Decisão;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
 Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
 PEREIRA DE MELLO
 Conselheiro Presidente
 da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
 Procurador do M. P.
 junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0178/08
 INTERESSADOS: MARIA ILDA DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
 ASSUNTO:EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO – ESTATUTÁRIO E CELETISTA
 ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
 RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 217/2009 – 1ª CÂMARA
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes de Concurso Público, praticados pelo Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores relacionados infra, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, realizados por meio de Concurso Público, e por consequência, determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Nome	CPF	Cargo
Maria Ilda Oliveira	149.529.392-00	Auxiliar de Enfermagem
Ademar Jones Ramos	351.773.652-04	Motorista
Gracita Stresser Galvão	408.821.362-91	Professor Magistério
Margarida Ribeiro da Silva	592.977.512-53	Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Marly Chaves Souza	485.884.072-72	Crecheira
Genilda Vicente Salvador	015.195.869-65	Auxiliar de Serviços Gerais
Andersilane Jesus dos Santos	666.996.062-04	Crecheira
Maria Isolete Szczepaniak	675.381.349-72	Professor Magistério
Lucia Pereira da Silva	340.758.012-68	Professor Magistério

II – Determinar ao Prefeito do Município de Itapuã do Oeste e ao Controle Interno que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

II – Determinar ao Prefeito do Município Ouro Preto do Oeste e ao Controle Interno, que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
 Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
 PEREIRA DE MELLO
 Conselheiro Presidente
 da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
 Procurador do M. P.
 junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2819/01
 INTERESSADOS: ÂNGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA - C.P.F. Nº 272.076.092-72 (CÔNJUGE) E OS MENORES MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JÚNIOR E ANA LETÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA (FILHOS)
 ASSUNTO: PENSÃO
 ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 209/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia a Ângela Maria Guimarães de Souza Lima (cônjuge) e pensão mensal temporária a Manoel Jairo Batista de Lima Júnior e Ana Letícia Guimarães de Souza Lima (filhos), beneficiários legais do Senhor Manoel Jairo Batista de Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Ângela Maria Guimarães de Souza Lima (cônjuge) e pensão mensal temporária aos menores Manoel Jairo Batista de Lima Júnior e Ana Letícia Guimarães de Souza Lima (filhos), em face do falecimento do servidor Manoel Jairo Batista de Lima, ocorrido em 06/05/2001, 2º Sargento Bombeiro Militar com supedâneo no Decreto nº 9595/01, publicado no D.O.E. nº 4775, de 10/07/2001, fundamentado nos termos do artigo 22, I, da Lei complementar nº 228/00, em sua redação original, combinado com os artigos 51 e 53 da citada Lei, e por consequência, determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinando com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0342/04
INTERESSADA: MARIA QUITÉRIA DA SILVA
C.P.F. Nº 607.015.602-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 218/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria por invalidez, da Senhora Maria Quitéria da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, da Senhora Maria Quitéria da Silva, C.P.F. nº 607.015.602-15, cadastro nº 3314-6, Auxiliar Operacional, Padrão 13, Classe B, nível básico, na especialidade de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotada na Administração do Fórum da Comarca de Espigão do Oeste, concedido por meio da Portaria nº 1.932/2003-PR, de 30.10.2003, com fundamento no artigo 44, §1º, da Lei Complementar 228/00 e artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, publicado no Diário da Justiça nº 205 de 31/10/2003, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0119/08
INTERESSADOS: CLEUZA MARIA BITTENCOURT FOLLI E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE
DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO - ESTATUTÁRIO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CACOAL

RELATOR:

CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 221/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes de Concurso Público, realizado pelo Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores relacionados infra, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Cacoal, realizados por meio de Concurso Público, e por consequência, determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Nome	CPF	Cargo
Cleuza Maria Bittencourt Folli	854.641.987-68	Cozinheira
Yolanda de Oliveira Corrêa	333.759.252-04	Cozinheira
Edmar Rodrigues da Silva	390.365.702-63	Braçal
Marcos Damon da Silva	302.410.810-20	Fiscal de Obras e Postura
Patrícia Gonçalves Caldas Campos	658.677.772-00	Fiscal de Obras e Postura
Alyne Karla Matuda	683.738.372-72	Fiscal de Obras e Postura
Vanderlei Ri de Vanites	019.476.619-57	Braçal
Isaque Fernandes de Oliveira	408.302.412-72	Braçal
Israel de Souza Neto	409.184.832-04	Braçal
Maria Aparecida Akemi Essu	080.936.238-41	Médico Pediatra
Antônio de Pádua P. de Oliveira	219.310.034-91	Enfermeiro
Maria Ângela da Silva Martins	421.776.002-78	Técnico em Contabilidade
Ivani Claudete Gromann	466.017.590-15	Enfermeiro
Clarice Fumie Hamanaka	018.748.348-57	Enfermeiro
Maria Neuma Sampaio Kaiser	121.099.083-00	Enfermeiro
Laudio Gibim	277.295.839-68	Braçal
Sérgio Cícero de Oliveira	517.425.602-10	Braçal
Dayse Maria Jurema da Rocha Dantas	679.476.894-15	Médico Clínico Geral
Carlos Antônio do Amaral	149.509.109-06	Contador
Lillyan Kalyne Ricardo Araújo	023.423.724-42	Fiscal de Obras e Postura
Marcelo da Fonseca	651.873.722-72	Braçal
Claudia Borges Rodrigues	659.083.762-72	Fiscal de Obras e Postura
Kennedy Teixeira de Carvalho	653.912.922-04	Fiscal de Obras e Postura
Clóvis de Melo Xavier	340.474.762-34	Fiscal de Obras e Postura
Edmilson Moura Gomes	563.363.902-25	Braçal
Jocei Lima Marques	953.687.607-87	Braçal
Dirceu Cordeiro da Silva	260.763.222-68	Braçal
Gilmar de Assis Andrade	592.701.362-72	Técnico em Contabilidade
José Dias Machado Filho	561.911.621-20	Braçal
Izael Rocha Lima	271.605.922-68	Fiscal de Vigilância
Rogério Robson de Oliveira	590.027.192-72	Braçal
Fernando Mendonça Gibim	511.949.102-20	Braçal
Ieda Perini	772.670.607-49	Técnico em Contabilidade
Carlos Roberto Borgonhoni	516.237.149-15	Braçal

II – Determinar ao Prefeito do Município de Cacoal e ao Controle Interno que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Cacoal;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURINETO

Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 1936/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CUJUBIM
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR GILVAN JOSÉ DA
SILVA C.P.F. Nº 115.683.642-53
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO
EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 222/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara
do Município de Cujubim, referente ao exercício de
2007, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de
Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,
Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por
unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do
Poder Legislativo do Município de Cujubim, relativas
ao exercício de 2007, de responsabilidade do
Vereador Gilvan José da Silva, Presidente, atendem
aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal
dispostos na Lei Complementar nº 101/
2000;

II – Determinar ao atual Presidente da Câmara
Municipal de Cujubim que atente para os prazos de
envio a esta Corte e publicação dos Relatórios
Fiscais, em observância ao disposto no artigo 11,
inciso V, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 13/
04-TCE-RO e artigo 55, § 2º, da Lei Complementar
Federal nº 101/00, sob pena de ser considerado
reincidente, tornando-se sujeito às sanções por
parte desta Corte;

III – Dar ciência do teor desta Decisão aos
interessados;

IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões
desta Corte, que proceda o apensamento dos autos
à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município
de Cujubim.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE
SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto
DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o
Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal
de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 09 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2009
A Pregoeira Oficial do Município de Rolim de Moura
- RO, informa que se encontra instaurada licitação
sob a modalidade Pregão Presencial concernente
a Alimentação Perecível, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura. A sessão de abertura será no dia 23 de
julho de 2009 às 08:00 horas, na sala de Compras
e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de
Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da
autorização: Processo Administrativo nº 1569/2009.
Das informações complementares: As informações
complementares sobre esta licitação poderão ser
obtidas pelos interessados, no horário das 07:30
às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av.
João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º
(0xx69)3442-1854 (fax) - 3442-3332
Rolim de moura, 08 de julho de 2009.

Rosangela Lucia da Silva
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/09
PROCESSO Nº 346/2009
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
(Gêneros Alimentícios) p/atender o CV. Merenda
Escolar atendendo a Semec
REALIZAÇÃO: Dia 28/07/09.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia
28/07/09 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos
interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no
horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:30
hs e na sexta-feira das 7:00 as 13:00 hs no
endereço Rua João Boava nº 2119 ou pelo endereço
Eletrônico (www.cacaulandia.ro.gov.br). Quaisquer
dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121
Fonte de Recurso: CV MERENDA ESCOLAR
Cacaulândia – RO, 09 de Julho de 2009

VALDEMIR ARAIMUNDO
PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/PREGÃO/
SEMSAU/09
PROCESSO Nº 5242/SEMSAU/2009

Objeto: Contratação de empresa qualificada para
prestação de serviços de assessoria e consultoria
em administração hospitalar. A Prefeitura Municipal
de Ariquemes através da pregoeira designada pelo
Decreto nº. 6470 de 02 de março de 2009, torna
público, para o conhecimento dos interessados que
na data e horário abaixo indicado fará realizar
licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO,
tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº.
10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo
assim as necessidades da Prefeitura Municipal de
Ariquemes: Encaminhamento das propostas das
09:00 horas do dia 10/07/2009 até às 09:00 horas
do dia 24/07/2009, abertura das “PROPOSTAS DE
PREÇOS” será às 09:10, início da sessão de disputa
de preços será às 09:30 horas do dia 24/07/2009,
(Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão
está disponível no site
www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala
do Pregão da Secretaria de Saúde, de segunda à
sexta feira, em dias úteis, em horário de expediente
das 7:30 às 13:30 horas (horário local). Mais

informações, através do telefone (69) 3535-3666.
Ariquemes, 08 de julho de 2009.

Maria Da Ajuda Onofre dos Santos
Pregoeira – PMA/ SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPL DE GUAJARA MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO –P.M.G.M.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2009
PROCESSO Nº 1406/2009 – CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12
(doze) meses, para eventual aquisição de Gêneros
alimentícios perecíveis, para atender as
necessidades da Administração Pública Municipal,
conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura
das propostas e início da disputa: 27/07/2009 às
11:00h. O presente Edital poderá ser examinado e
havendo interesse, obtido junto a Comissão
Permanente de Licitação de Materiais e Obras -
CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de
Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930,
Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h,
mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00
(dez reais), através de Documento de Arrecadação
Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5,
Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se
ao custo efetivo de reprodução gráfica da
documentação fornecida. Maiores informações
através do fone/fax: (069) 3913-1504.
Guajará-Mirim, 09 de junho de 2009.

Nazimeri Regis Cabral
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2009
PROCESSO Nº 1472/2009 – CHEFIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12
(doze) meses, para eventual aquisição de material
de consumo (MASSA ASFÁLTICA FRIA), para
atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos, conforme ANEXO I
do Edital. Recebimento, abertura das propostas e
início da disputa: 24/07/2009 às 09:00h. O presente
Edital poderá ser examinado e havendo interesse,
obtido junto a Comissão Permanente de Licitação
de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV
de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário
das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da
importância de R\$ 10,00 (dez reais), através de
Documento de Arrecadação Municipal – DAM,
Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente
nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo
de reprodução gráfica da documentação fornecida.
Maiores informações através do fone/fax: (069)
3913-1504
Guajará-Mirim em 09 de julho de 2009.

Francilene Ribeiro de Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009
PROCESSO Nº 1471/2009 – CHEFIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12
(doze) meses, para eventual aquisição de material
de consumo (CAP, CM, Areia Lavada, Pedra Brita,
Areia Lixa e Cimento), para atender as
necessidades da Administração Pública Municipal,
conforme ANEXOII do Edital. Recebimento, abertura

das propostas e início da disputa: 24/07/2009 às 12:00h. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3913-1504. Guajará-Mirim em 09 de julho de 2009.

Nazimeri Regis Cabral
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2008
PROCESSO Nº 1402/2009 – CHEFIA DE GABINETE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta, conforme ANEXO II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: 23/07/2009 às 13:00h. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3913-1504.

Guajará-Mirim em 08 de julho de 2009.

Nazimeri Regis Cabral
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO -PMGM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009
PROCESSO Nº 1407/2009 – CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: 27/07/2009 às 09:00h. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3913-1504. Guajará-Mirim, 09 de julho de 2009.

Francilene Ribeiro de Lima
Pregoeira

RETIFICAÇÃO –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009-CPLMO
PROCESSO Nº 816/2009 – SEMTAS-PMGM
OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo (limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos), para atender os programas sociais e entidades do nosso Município: PETTI, Sentinela, AABB Comunidade, Abrigo Provisório da Criança e Adolescente, Casa do Ancião, Associação do Idoso, Conselho Municipal e SEMTAS, conforme ANEXO I do Edital. A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 5136-GAB-PREF/09, torna público que REITERA os dizeres da Retificação do Aviso do Pregão Presencial nº 001/2009 – CPLMO, publicado no Jornal Mamoré no dia 05 de julho de 2009. ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2009 ÀS 09:00H. LEIA-SE: 23 DE JULHO DE 2009 ÀS 09:00H. A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital e que tal modificação justifica-se pelo não cumprimento ao Art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/02. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3913-1504.

Guajará-Mirim em 08 de julho de 2009. –FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA - PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretora da Divisão de Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas; convoca as Candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público 001/2005, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	CARGO	CLASSE	REF
ZILMA SOUTO CAVALCANTE	Aux. Enfermagem	NMI	01
MARCIA LUIZA DE MORAES	Aux. Enfermagem	NMI	01
DULCINEIA FARIA	Ag. Serv. Gerais	NE101	

OBS: As candidatas convocadas acima deverão comparecer munidas de toda a documentação exigida para ocupação da respectiva função, conforme relação abaixo:

- 01 Cópia do RG;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia de Comprovante de Residência;
- 01 Cópia de Título de eleitor + Comprovante de votação da última eleição;
- 01 Cópia da Certidão de nascimento dos dependentes;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto frente/verso);
- 01 Cópia do Cartão do PIS ou PASEP se tiver;
- 01 Cópia de certidão de Reservista ou Certificado de Incorporação;
- 01 Cópia do Cartão da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A;
- 01 Cópia da carteira de Habilitação quando a Função exigir;
- 01 Cópia Certificado ou Diploma de Escolaridade para a Categoria escolhida;
- 01 Carteira / Reg. profissional (Conselho de Classe) quando a Categoria exigir;
- Certidão de Débito Municipal;
- Certidão Civil
- Certidão Criminal;
- Certidão do TCE/RO;
- Declaração de Bens;
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui outro emprego,

Atestado de aptidão física e Mental.
Mirante da Serra/RO, 07 de Julho de 2009.

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 1697/09

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA **PODER LEGISLATIVO**

AVISO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 84.559.269/0001-00, SITUADA A AVENIDA ITALIA FRANCO, Nº 2018. AVISA QUE ENCONTRA PUBLICADA, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA Nº 009/05, DE 12 DE JANEIRO DE 2005. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 63, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2009, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA Nº 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 09/07/2009 A 07/08/2009.

CORUMBIARA/RO, 09 DE JULHO DE 2009.

VALTER DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Ineditoriais

TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A. – CNPJ (MF) nº 22.871.115/0001-94 NIRE-1130000108-7 Extrato da Ata de AGE, realizada em 15.06.2009. Às 10:00 horas do dia 15.6.2009, em sua sede social sito a Rua Júlio Guerra 258 – Centro – Ji – Paraná (RO), reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Aprovar contrato de locação e suas instalações ao Hotel Transcontinental Ltda.; e b) Aprovar a nova sede da Transcontinental Hotéis e Turismo S.A. Referida Ata foi encerrada em 15.06.2009, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 110348683, em 23/06/2009.

Secretário Geral-
Fabiano Souza.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA – CREMERO, CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2005, a comparecer na sede da Delegacia Regional de Medicina de Ji-Paraná/RO, Av. Sete de Setembro nº 1849, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar documentação exigida e realizar os atos de provimento do respectivos cargo.

Nome	Cargo	Classificação
Adilson Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º

Dra. Inês Motta de Moraes
Presidente /CREMERO